



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

EDITAL

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 008/2026

Pregão Presencial nº 004/2026

Registro de Preços nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 008, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, torna público que realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, REGIONALIZADA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 63/2023 e, supletivamente, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 20203, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos pelo Município, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, descrições e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – ANEXO I**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. Nos termos do artigo 17, §2º da Lei nº 14.133/21, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.2. A modalidade presencial, neste caso, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam os custos da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

2.3. Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa-se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

2.4. Imperioso destacar que, muito embora a lei contemple preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, muitas vezes tal modalidade prejudica a competitividade em torno do certame pelo fato do mercado local não possuir os recursos virtuais para participação. Deve-se considerar que são necessárias estruturas tecnológicas para a execução de um certame digital, quais sejam, sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre os licitantes e a administração pública.

2.5. Empresas que participariam de pregões eletrônicos e que estão localizadas muito longe poderiam apresentar preços inexequíveis e, no momento da contratação, não conseguiriam prestar os serviços de forma adequada. Isso causaria grandes prejuízos à Administração Pública, tanto no aspecto financeiro quanto no impacto sobre o bem-estar e lazer da população, uma vez que o atraso na prestação de serviços poderia comprometer a realização de eventos culturais importantes para o Município.

2.6. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

2.7. Ademais, a Lei 14.133/21 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico, e não a sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial.

2.8. Além disso, o Município de Santo Antônio do Grama tem menos de 20 mil habitantes, o que autoriza a realização de certame na modalidade presencial até, pelo menos, 1º de abril de 2027, nos termos do art. 176, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.9. Dessa forma, a Administração Pública optou por sua forma presencial, pois além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o objetivo de toda licitação, quais sejam, garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitir a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos; selecionar a proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando prejuízos para a Administração.

DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

DO CREDENCIAMENTO

3.2. O credenciamento será realizado no dia designado para a sessão pública, com entrega dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social ou documento equivalente
- b) Carteira de identidade ou documento de identidade com foto equivalente do representante legal;
- c) Documento que o credencie a participar deste Pregão, tal como procuração por instrumento público ou particular, ou, Termo de Credenciamento anexo, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao Pregão em nome do licitante, no caso de credenciado e não sócio;
- d) A licitante que não se credenciar ficará impedido de participar da fase aberta de lances, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor Recurso Administrativo, de renunciar direitos, enfim, para representar a licitante.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.2. REGIONALIZAÇÃO: Geração de impacto econômico e social positivo por meio da priorização de fornecedores regionais:

- a) Geração de empregos locais: Fortalecer o mercado de trabalho regional ao contratar empresas que empreguem mão de obra local.
- b) Redução de custos logísticos: Diminuir despesas relacionadas à logística e transporte, facilitando a entrega e instalação de bens e serviços, dessa forma diminuindo no valor do produto.
- c) Incentivo ao desenvolvimento econômico regional: Promover o crescimento de micro e pequenos empreendimentos locais, fomentando a economia da região.

4.3. A priorização de fornecedores regionais está fundamentada no impacto positivo que essa escolha gera para o Município. Além de estimular a economia local, a contratação de empresas da região contribui para a sustentabilidade financeira do Município ao manter os recursos circulando na economia local. Essa abordagem está alinhada ao princípio da economicidade previsto na Lei 14.133/2021 e ao compromisso com a promoção do desenvolvimento regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

4.4. A(s) licitante(s) interessada(s) em apresentar propostas deverá comparecer na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, localizada Rua Padre João Coutinho, nº 008, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35.388-000, no dia **04 de Fevereiro de 2026, às 9:00 horas.**

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. Não poderão participar desta licitação:

- a) Que não atendam às condições deste Edital;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746 – TCU - Plenário);
- j) Outras vedações previstas em e, inclusive, na Lei Orgânica Municipal – LOM.
- k) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- l) O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2. Consideram-se como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas aptas à participação no presente certame, aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações no §4º do referido artigo 3º.

5.3. Para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte assim definidas aquelas que se enquadram nas classificações descritas no art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração Formal de Enquadramento.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo citado no item anterior.

5.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.8. Na hipótese de empate, aplicar-se-ão as disposições do art. 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

**PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

6.9. Para cumprimento do disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006, fica assegurada a participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas em relação aos itens desse certame que não ultrapassem o valor de R\$80.000,00;

6.10. A participação exclusiva de que trata o item 5.9 somente se aplica na hipótese de existirem no mínimo, 3 (três) prestadores de serviços competitivos classificados como microempresa ou empresa de pequeno **porte sediada local ou regionalmente**, que possam atender às exigências do ato convocatório. Não havendo satisfação dessa condição, não se aplica o disposto no item 5.9.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

Poder Executivo Municipal Santo Antônio do Grama

Processo Administrativo de Licitação Pública nº **008/2026**

Pregão Presencial nº **004/2026**

Registro de Preços nº **005/2026**

7.2. Na proposta deve constar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC- vigentes na data de entrega das propostas.

7.3. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária moeda nacional, ressalvado o disposto no artigo 52 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- 2) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em declaração formal, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.7.A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- d) Valor unitário e total de cada item;
- e) Marca;
- f) Fabricante;
- g) Quantidade cotada
- h) Prazo de validade da proposta;

8.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

8.3.O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.A licitante da proposta provisoriamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação em envelope lacrado, contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Poder Executivo Municipal Santo Antônio do Grama

Processo Administrativo de Licitação Pública nº **008/2026**

Pregão Presencial nº **004/2026**

Registro de Preços nº **005/2026**

9.2. No caso da licitante da proposta provisoriamente vencedora não preencher os requisitos de habilitação, deverá ser chamado os licitantes subsequentes na ordem de classificação das propostas.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA, MARGEM DE PREFERÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO

10.1. O critério de julgamento será o do menor preço por item.

10.2. O modo de disputa será conjuntamente: fechado e aberto.

10.3. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública;

10.4. Após apresentação das propostas em envelope lacrado, os licitantes classificados em ordem decrescente apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, de forma, no prazo de 05 min;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio verbal, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

10.6. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7. A licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste edital;

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais) para itens acima de mil reais e R\$ 10,00 (dez reais) para itens abaixo de mil reais.

10.9. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

10.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.12. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

i) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 60 (sessenta) minutos.

10.13 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele, nesta ordem:

- a) preferência para microempresas e empresas de pequeno porte;
- b) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- c) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- d) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- e) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- f) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- g) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- h) empresas brasileiras;
- i) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- j) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

j) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

k) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

l) SICAF;

m) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

n) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

o) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

p) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

q) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os documentos de habilitação.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo Único: A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

11.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

r) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

s) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.14. Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, juntamente com a cópia, para ser autenticada pelo Setor de Licitações ou por cópia autenticada em Cartório.

12.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestados, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21)

12.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.

12.10. Nos termos dos Acórdãos de n. 1008/2021 – Plenário e n. 2.443-Plenário, ambos do Tribunal de Contas da União, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha. Sendo assim, será admitida pelo Pregoeiro, em sede de diligência, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

12.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após eventual realização de diligência, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

Habilitação Jurídica

- 12.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial respectiva;
- 12.15. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 12.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.17. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 12.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 12.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.21. Documento de identidade e CPF do sócio-representante.
- 12.22. Alvará de localização e funcionamento da licitante.

Habilitação Fiscal, social e trabalhista

- 12.27. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 12.28. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.29. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- 12.30. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 12.31. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 12.32. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 12.33. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS -, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.34. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

12.35. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR/88, conforme Anexo III.

Habilitação Técnico-profissional e técnico-operacional:

12.36. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente para todos os itens que o licitante tenha declarado como vencedor, mediante apresentação de Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

12.37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.38 Para proponentes dos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 22, 23, 24, 27, 28, 31, 35, 36, 37, 38 e 41** será exigido;

a.1 - Certidão de Registro da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura ou outro equivalente, constando no documento o Responsável Técnico da empresa proponente;

a.2- Declaração expedida pelo Representante Legal da empresa proponente, em conjunto com o Responsável Técnico (engenheiro civil devidamente registrados nos órgão competentes) indicado para cada item que apresentou proposta, de que, caso sagre-se vencedora, apresentará na data de assinatura do contrato e início da montagem do equipamento, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA/MG;

a.3 - A comprovação de vínculo empregatício com o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica (engenheiro civil devidamente registrados nos órgão competentes), comprovando que o mesmo faz parte do quadro permanente de funcionários da proponente, feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando se tratar de empregado ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços dos profissionais junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço;

a.4 - Registro do Responsável Técnico (engenheiro civil) indicado no CREA/MG, contendo suas atribuições profissionais;

a.5 - Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente acervado no CREA, comprovando que o Responsável Técnico (engenheiro civil) indicado pela proponente já desempenhou atividade compatível ao item para os quais apresentar proposta;

a.6 - Caso o profissional indicado como responsável técnico da proponente seja inscrito no CREA de outra Unidade da Federação, deverá apresentar os documentos acima emitidos ou acervados em seu CREA de registro, e ainda, o visto do CREA/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

12.39. Para proponentes dos itens: **10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23 e 33** será exigido;

a.1 - Certidão de Registro da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura ou outro equivalente, constando no documento o Responsável Técnico da empresa proponente;

a.2- Declaração expedida pelo Representante Legal da empresa proponente, em conjunto com o Responsável Técnico (engenheiro elétrico devidamente registrados nos órgão competentes) indicado para cada item que apresentou proposta, de que, caso sagre-se vencedora, apresentará na data de assinatura do contrato e início da montagem do equipamento, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA/MG;

a.3 - A comprovação de vínculo empregatício com o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica (engenheiro elétrico devidamente registrados nos órgão competentes), comprovando que o mesmo faz parte do quadro permanente de funcionários da proponente, feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando se tratar de empregado ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços dos profissionais junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço;

a.4 - Registro do Responsável Técnico (engenheiro elétrico) indicado no CREA/MG, contendo suas atribuições profissionais;

a.5 - Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente acervado no CREA, comprovando que o Responsável Técnico (engenheiro elétrico) indicado pela proponente já desempenhou atividade compatível ao item para os quais apresentar proposta;

a.6 - Caso o profissional indicado como responsável técnico da proponente seja inscrito no CREA de outra Unidade da Federação, deverá apresentar os documentos acima emitidos ou acervados em seu CREA de registro, e ainda, o visto do CREA/MG.

Habilitação econômico-financeira

6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023) conforme a seguir:

6.2. O balanço patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de licitante ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos

6.3. O balanço patrimonial da empresa licitante deve comprovar que os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) são iguais ou superiores a 01 (um).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

6.4. Os Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), optantes pelo Simples Nacional, estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial, desde que apresentem a DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais), conforme previsto no artigo 27 da Lei Complementar 123/2006.

6.5. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da sede da licitante.

Habilitação por declaração

11.40. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas ou desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica, conforme Anexo V.

11.41. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, conforme Anexo IV.

11.42. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública inda não tenha celebrado contratos administrativos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, conforme anexo VIII.

11.43. Declaração de Condição de ME e EPP, conforme Anexo IX.

DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. Até que Município de Santo Antônio do Grama adote o PNCP, no prazo previsto pelo art. 176, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133, serão publicadas, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

13.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.10. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

13.11. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.12. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

14.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. No caso do reajustamento, fica adotado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como índice de referência, o qual incidirá sobre os preços registrados, observado o critério da anualidade.

DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.6. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.7. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.8. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.10. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.12. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.13. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.14. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

15.15. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.16. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, por meio de termo aditivo, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.17. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- f) deixar de apresentar amostra;
- g) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- h) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- i) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- j) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- k) fraudar a licitação
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - m) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - n) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - o) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - p) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - q) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, arbitrada pelo gestor, devendo ser fixado o percentual proporcional à gravidade da infração, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolados presencialmente na sede da prefeitura ou por forma eletrônica, no seguinte e-mail: compraslicitacaogram@gmail.com.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17. Será divulgada ata da sessão pública no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama.

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. Os casos omissos no Edital serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes ao caso.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.santoantoniogram.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO III - Declaração de Inexistência de impedimento à habilitação
- d) ANEXO IV – Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88.
- e) ANEXO V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.
- f) ANEXO VI – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.
- g) ANEXO VII – Termo de Credenciamento
- h) ANEXO VIII – Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública inda não tenha celebrado contratos administrativos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.
- i) ANEXO IX - Declaração de Condição de ME e EPP.
- j) ANEXO X – Modelo da Carta Proposta
- k) ANEXO XI – Minuta de Termo de Contrato
- l) ANEXO XII – Minuta de Ata de Registro de Preços

Prefeitura de Santo Antônio do Grama, 22 de Janeiro de 2026.

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Equipe de Apoio de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (parte integrante dos autos)

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site
<https://www.santoantoniogramamg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (parte integrante dos autos)

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site
<https://www.santoantoniogramamg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2026.

Prezado senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à sua habilitação na presente licitação, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código Processo Civil Brasileiro.

Local/Data: _____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a documentação da habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS
TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CR/88**

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2026

Prezado senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, por seu
representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão
Presencial, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que possui aptidão financeira
para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende
a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na
Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções
coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de
entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta
Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data: _____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a proposta comercial – Envelope 01)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2026

Prezado Senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato,
por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido
Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não
emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local/Data _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a documentação de habilitação – Envelope 02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2026

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.

Atenciosamente,

Local/Data _____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a documentação de habilitação – Envelope 02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2026

Prezado senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato
representada _____
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em
atendimento ao disposto no edital do Pregão Presencial nº /2026, vem perante Vossa
Senhoria credenciar o Sr. _____, CPF
_____, como representante qualificado a participar e
assinar todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos
para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos
da Lei Federal Nº 14.133/21.

Local/Data: _____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir fora dos envelopes de documentação e proposta. Apresentar o documento junto com a procuração e demais documentos exigidos para o Credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA INDICA NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2026

Prezado senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato
representada _____
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em
atendimento ao disposto no edital do Pregão Presencial nº /2026, vem perante Vossa
Senhoria, DECLARAR que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda
não celebrou contratos administrativos com a administração pública cujos valores
somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento
como EPP, nos termos da Lei Federal No 14.133/21.

Local/Data: _____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO IX (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP

_____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. _____
_____, portador da C.I. nº _____ e
inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas
da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada
como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de
Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar
nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimento estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

ANEXO X
MODELO CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

(Os pagamentos serão feitos nas contas exclusivas do fornecedor)

Conforme estipulado nos itens do edital e suas especificações, propomos:

Item	Produto - Descrição	MARCA	FABRICANTE	Quantidade - COTADA	Cotação Unit.	Cotação Total

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.
- Prazo de validade da presente proposta: _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação, não podendo ser inferior a 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

(sessenta) dias.

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, conforme a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO MATERIAL PERMANENTE Nº ____/2026

**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
DO GRAMA**

PROCESSO Nº 008/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA E A
EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.

1.1 - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito interno público, devidamente inscrito no CNPJ 17.111.626/0001-78 com sede e administração à Rua Padre João Coutinho nº 008– Centro – Santo Antônio do Grama– MG – CEP 35.388-000, neste ato representado pelo senhor, Marco Aurélio Raminho, brasileiro, casado, Prefeito deste Município, portador do CPF e ID MG, residente e domiciliado à Rua _____ – Centro – Santo Antônio do Grama– MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) senhor (a) _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF _____ ID _____, residente e domiciliado, _____ na _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do Pregão Presencial nº 004/2026, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos pelo Município, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

2.2 – É parte integrante e complementar deste contrato, independentemente de transcrição, o procedimento licitatório com toda sua documentação, bem como a Ata de Registro de Preços que lhe deu causa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1 – O presente contrato terá sua vigência válida pelo período compreendido entre ____ de ____ de 202 e ____ de ____ de 202.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que os itens ofertados atendam todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

4.2 A contratada será notificada dos locais e horários dos eventos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

4.3 A contratada deverá preencher por completo as condições elaboradas pela comissão organizadora do evento, de acordo com a orientação de cada evento, não sendo permitida alteração do documento.

4.4 A empresa contratada deverá possuir engenheiro civil ou responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e apresentar o artigo de responsabilidade técnica (ART) para cada evento em que as estruturas forem montadas. Este requisito é obrigatório, visando garantir a segurança e a conformidade das estruturas montadas.

4.5 Para os itens que envolvem som, iluminação e quaisquer outros serviços ou estruturas que contenham partes elétricas, a empresa licitante deverá:

4.5.1 Possuir engenheiro eletricista, civil ou responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente;

4.5.2 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para cada evento, contemplando as atividades de instalação, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas que envolvam componentes elétricos.

4.5.3 A ART deverá ser apresentada antes do início da montagem dos equipamentos e estruturas, sendo condição obrigatória para a execução dos serviços.

4.5.4 A ausência da ART ou do profissional técnico responsável, devidamente habilitado, configurará o descumprimento contratual e poderá acarretar penalidades previstas no edital e na legislação vigente, incluindo a desclassificação da empresa licitante ou rescisão contratual.

4.5.5 O profissional responsável deverá acompanhar a execução dos serviços, garantindo que todas as instalações estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto às estruturas elétricas, prevenindo riscos de acidentes e falhas operacionais durante os eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

4.6 Para as estruturas de som e iluminação, deverão ser utilizados apenas equipamentos certificados e de alta qualidade, com manutenção atualizada, a fim de garantir a segurança e eficiência durante os eventos.

4.7 A montagem de todas as estruturas (palcos, tendas, som, barracas e outros itens contratados) deverá ser concluída com 48 horas de antecedência à data do evento. Caso a montagem não seja realizada dentro deste prazo, a Prefeitura Municipal não será responsável por custos adicionais relacionados à demora na execução do serviço e a empresa será devidamente penalizada.

4.8 Para o serviço de iluminação, a contratada deverá realizar a montagem e testes com antecedência mínima de 24 horas antes do evento, garantindo que todo o sistema funcione corretamente, sem falhas.

4.9 A montagem das tendas e barracas deverão ocorrer sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal, respeitando as condições acordadas no Edital. A empresa contratada deve garantir que não haverá custos extras para a Prefeitura caso haja algum imprevisto.

4.10 Para o aluguel de barracas, tendas e stands, a empresa deverá garantir que os materiais fornecidos sejam resistentes às condições climáticas, como vento, chuva e sol intenso, conforme as normas de segurança aplicáveis.

4.11 O transporte de todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços contratados será de total responsabilidade da empresa contratada, devendo assegurar a integridade dos itens até a entrega no local do evento.

4.12 A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e recursos necessários para a montagem, incluindo, mas não se limitando a, equipamentos, ferramentas, funcionários qualificados e transporte dos itens. A Prefeitura fornecerá apenas o local adequado para instalação.

4.13 A empresa contratada deverá providenciar a instalação do sistema de som, incluindo os equipamentos de áudio necessários para os eventos, com todos os ajustes técnicos realizados antes do evento, para garantir o pleno funcionamento.

4.14 Todos os itens contratados, incluindo palcos, tendas, estruturas de som, e banheiros, deverão ser desmontados imediatamente após o evento, sem custos adicionais para o Município.

4.15 A empresa contratada deverá observar e cumprir todas as normas técnicas de segurança e prevenção contra incêndio, especialmente as exigências do Corpo de Bombeiros, para a montagem e operação das estruturas, incluindo sinalização de emergência e disponibilização de extintores em locais estratégicos.

4.16 Requisitos Específicos para o Item 29 – Serviço de Drone: A empresa contratada deverá realizar a captura de imagens e vídeos durante os eventos por meio de drone, assegurando a qualidade do material produzido. Além disso, é responsabilidade da contratada a edição e preparação das imagens e vídeos para fins de divulgação em redes sociais, incluindo o tratamento adequado, a inserção da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

logomarca da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama e a adequação dos arquivos aos padrões de mídia utilizados.

4.17 O planejamento e execução dos serviços deverão ser realizados com o mínimo de impacto ambiental, utilizando práticas sustentáveis e respeitando as normas de descarte e gestão de resíduos gerados durante o evento.

4.18 4.33. A contratada será responsável por manter as áreas de montagem e desmontagem limpas e organizadas, sendo vedado o descarte de resíduos no local do evento ou em áreas públicas sem autorização expressa do contratante.

4.19 4.34. Em caso de necessidade de ajustes ou modificações nas estruturas durante o evento, a empresa contratada deverá providenciá-los imediatamente, sem custos adicionais para o município.

4.20 A comissão de avaliação verificará o cumprimento dos requisitos técnicos e a adequação da proposta conforme as exigências do Edital. A não conformidade com os requisitos mínimos exigidos implicará na desclassificação da licitante, conforme estabelecido nas disposições da Lei 14.133/2021.

4.21 Caso seja necessária a avaliação de qualquer item específico, a empresa deverá retornar ao local de instalação, conforme solicitado pela comissão técnica, para fornecer as devidas explicações sobre o cumprimento das condições estabelecidas no Edital/Termo de Referência.

4.22 – A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;

4.23 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

4.24 O presente instrumento de contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 – As faturas serão emitidas em reais.

5.2 - O presente contrato terá o valor global de R\$ _____.

5.3 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

5.4 - Como condição de pagamento, a CONTRATADA deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

5.5 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

5.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.7 - Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 5.3 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.8 - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de descontos, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente.

5.10 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 – Os recursos orçamentários para o pagamento desta despesa correrá por conta das seguintes dotações:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

7.1 – Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme preceitua o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.3 – O presente contrato poderá ser prorrogado a critério exclusivo da administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente reduzida a termo nos autos.

CLAUSLA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

8.1 - O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, letra “d”, da Lei nº 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentada do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos descontos e tendo como limite a média dos descontos encontrados no mercado em geral.

8.2 – Os descontos registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do IPC-A. Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura desta ata.

8.3 – Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

CLÁUSULA NONA – DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

9.1 – Independente de transcrição, fica fazendo integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito todo o processo licitatório com a respectiva ata de registro de preços que lhe deu causa.

9.2 – A CONTRATADA se compromete a manter junto à prefeitura de Santo Antônio do Grama, todas as condições de habilitação apresentadas, na forma do Inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1 – O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes nos termos do artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.2. O contrato visa a garantia de qualidade na montagem e desmontagem de palcos, tendas, som, drone, banheiros e demais estruturas necessárias para a realização dos eventos, visando o cumprimento dos prazos estabelecidos, com montagem das estruturas e equipamentos em até 48 horas antes da data do evento, assegurando a organização e preparação adequada;

10.3. Execução dos serviços, mediante a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por profissional habilitado, garantindo a conformidade com as normas técnicas e legais vigentes;

10.4. Fornecimento integrado dos serviços necessários para a execução dos eventos, evitando atrasos e entraves administrativos;

10.5. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

10.6 – O município poderá a qualquer tempo promover análises dos serviços adquiridos, devendo a CONTRATADA favorecer tal análise sob pena de lhe ser aplicada às penalidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21;

10.7 – Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 008 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

11.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/21, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;

11.2 – O atraso injustificado da CONTRATADA, para entregar os produtos ora contratados, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do contrato;

11.3 – Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do CONTRATANTE, às sanções previstas nos art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

11.4 – A inexecução total ou parcial de uma das cláusulas do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da mesma lei;

11.5 – O atraso injustificado na execução do contrato acarretará em penalidades para a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

12.1 – A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1 – Determinada por ato unilateral e devidamente fundamentado pela administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, desde que haja conveniência para administração;

12.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no item 11.4 deste contrato;

12.3 – Constituem motivos para rescisão, os previsto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

13.1 – Extrato do presente instrumento deverá ser publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Questões omissas serão resolvidas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO.

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Casca – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Santo Antônio do Grama– MG _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____

ANEXO XII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
GRAMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Aos ... dias do mês de de 2026, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 18.836.973/0001-20, com sede e administração à Rua Padre Joao Coutinho nº 008 – centro – Santo Antônio do Grama – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marco Aurélio Raminho, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º 559.327.897-00 e ID n.º 340.968-8 ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino nº 110 - Centro – Santo Antônio do Grama – MG, CEP: 35388-000, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor ..., vencedor do Pregão Presencial 019/2026, sob o regime de compras pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP”, observadas as disposições contidas nas Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n. 63/2023 e demais legislações pertinentes, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos pelo Município, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 – A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor ... pelo preço global de R\$ (especificar os itens os quais o licitante sagrou-se vencedor).

CLAUSULA SEGUNDA - DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

2.1 – Independente de transcrição, fica fazendo parte desta ata todo o processo licitatório que lhe deu causa.

2.2 – Os preços unitários quando a objeto assim determinar, serão anexados mediante Mapa de Apuração do certame ou planilha de preços atualizada do lance por parte da empresa registrada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO.

3.1 – O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizado(s) pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama– MG, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, observadas as disposições legais.

3.2 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo(s) Fornecedor (es), da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O(s) fornecedor (es)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – Somente quando a primeira registrada atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.

3.3.1 – Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.

CLAUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1 – A critério exclusivo da administração municipal, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, conforme o caso, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.2 - Neste caso, a administração deverá substituí-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compras ou outro instrumento hábil.

CLAUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1 – A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama– MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 – Competirá à administração municipal, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução do eventual fornecimento podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras imposta por esta Ata ou pela legislação.

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

6.1.4 - No caso do reajustamento, fica adotado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como índice de referência, o qual incidirá sobre os preços registrados, observado o critério da anualidade.

CLAUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, a ata de registro de preços será cancelada e a Administração adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5 - No caso do item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.8 - Se não obtiver êxito nas negociações, a ata de registro de preços será cancelada e a Administração adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.9 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, por meio de termo aditivo, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

8.1 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) terá(ão) seu(s) registro(s) cancelado(s) pela autoridade competente quando:

- a) descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para a administração, ou superiores ao praticado no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento de seu(s) registro(s) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados e aceitos pela administração.

CLAUSULA NONA – DO FORNECIMENTO.

9.1. – A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que os itens ofertados atendam todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

9.2. A contratada será notificada dos locais e horários dos eventos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

9.3. A contratada deverá preencher por completo as condições elaboradas pela comissão organizadora do evento, de acordo com a orientação de cada evento, não sendo permitida alteração do documento.

9.4. A empresa contratada deverá possuir engenheiro civil ou responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e apresentar o artigo de responsabilidade técnica (ART) para cada evento em que as estruturas forem montadas. Este requisito é obrigatório, visando garantir a segurança e a conformidade das estruturas montadas.

9.5. Para os itens que envolvem som, iluminação e quaisquer outros serviços ou estruturas que contenham partes elétricas, a empresa licitante deverá:

9.5.1. Possuir engenheiro eletricista, civil ou responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente;

9.5.2. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para cada evento, contemplando as atividades de instalação, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas que envolvam componentes elétricos.

9.5.3. A ART deverá ser apresentada antes do início da montagem dos equipamentos e estruturas, sendo condição obrigatória para a execução dos serviços.

9.5.4. A ausência da ART ou do profissional técnico responsável, devidamente habilitado, configurará o descumprimento contratual e poderá acarretar penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

previstas no edital e na legislação vigente, incluindo a desclassificação da empresa licitante ou rescisão contratual.

9.5.5. O profissional responsável deverá acompanhar a execução dos serviços, garantindo que todas as instalações estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto às estruturas elétricas, prevenindo riscos de acidentes e falhas operacionais durante os eventos.

9.6. Para as estruturas de som e iluminação, deverão ser utilizados apenas equipamentos certificados e de alta qualidade, com manutenção atualizada, a fim de garantir a segurança e eficiência durante os eventos.

9.7. A montagem de todas as estruturas (palcos, tendas, som, barracas e outros itens contratados) deverá ser concluída com 48 horas de antecedência à data do evento. Caso a montagem não seja realizada dentro deste prazo, a Prefeitura Municipal não será responsável por custos adicionais relacionados à demora na execução do serviço e a empresa será devidamente penalizada.

9.8. Para o serviço de iluminação, a contratada deverá realizar a montagem e testes com antecedência mínima de 24 horas antes do evento, garantindo que todo o sistema funcione corretamente, sem falhas.

9.9. A montagem das tendas e barracas deverão ocorrer sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal, respeitando as condições acordadas no Edital. A empresa contratada deve garantir que não haverá custos extras para a Prefeitura caso haja algum imprevisto.

9.10. Para o aluguel de barracas, tendas e stands, a empresa deverá garantir que os materiais fornecidos sejam resistentes às condições climáticas, como vento, chuva e sol intenso, conforme as normas de segurança aplicáveis.

9.11. O transporte de todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços contratados será de total responsabilidade da empresa contratada, devendo assegurar a integridade dos itens até a entrega no local do evento.

9.12. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e recursos necessários para a montagem, incluindo, mas não se limitando a, equipamentos, ferramentas, funcionários qualificados e transporte dos itens. A Prefeitura fornecerá apenas o local adequado para instalação.

9.13. A empresa contratada deverá providenciar a instalação do sistema de som, incluindo os equipamentos de áudio necessários para os eventos, com todos os ajustes técnicos realizados antes do evento, para garantir o pleno funcionamento.

9.14. Todos os itens contratados, incluindo palcos, tendas, estruturas de som, e banheiros, deverão ser desmontados imediatamente após o evento, sem custos adicionais para o Município.

9.15. A empresa contratada deverá observar e cumprir todas as normas técnicas de segurança e prevenção contra incêndio, especialmente as exigências do Corpo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

Bombeiros, para a montagem e operação das estruturas, incluindo sinalização de emergência e disponibilização de extintores em locais estratégicos.

9.16. Requisitos Específicos para o Item 29 – Serviço de Drone: A empresa contratada deverá realizar a captura de imagens e vídeos durante os eventos por meio de drone, assegurando a qualidade do material produzido. Além disso, é responsabilidade da contratada a edição e preparação das imagens e vídeos para fins de divulgação em redes sociais, incluindo o tratamento adequado, a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama e a adequação dos arquivos aos padrões de mídia utilizados.

9.17. O planejamento e execução dos serviços deverão ser realizados com o mínimo de impacto ambiental, utilizando práticas sustentáveis e respeitando as normas de descarte e gestão de resíduos gerados durante o evento.

9.18. 4.33. A contratada será responsável por manter as áreas de montagem e desmontagem limpas e organizadas, sendo vedado o descarte de resíduos no local do evento ou em áreas públicas sem autorização expressa do contratante.

9.19. 4.34. Em caso de necessidade de ajustes ou modificações nas estruturas durante o evento, a empresa contratada deverá providenciá-los imediatamente, sem custos adicionais para o município.

9.20. A comissão de avaliação verificará o cumprimento dos requisitos técnicos e a adequação da proposta conforme as exigências do Edital. A não conformidade com os requisitos mínimos exigidos implicará na desclassificação da licitante, conforme estabelecido nas disposições da Lei 14.133/2021.

9.21. Caso seja necessária a avaliação de qualquer item específico, a empresa deverá retornar ao local de instalação, conforme solicitado pela comissão técnica, para fornecer as devidas explicações sobre o cumprimento das condições estabelecidas no Edital/Termo de Referência.

9.22. – A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;

9.23. - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

9.24. O presente instrumento de contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 – As faturas serão emitidas em reais.

10.2 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, no prazo de 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal.

10.3 - Como condição de pagamento, a(s) empresa(s) registrada(s) deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

10.4 - Os pagamentos a(s) empresa(s) registrada(s) somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

10.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.5 - Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 10.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.6 - O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da(s) empresa(s) registrada(s) sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente.

10.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 – A presente Ata terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/21, podendo ser utilizada em todas as Secretarias Municipais e suas dependências, de acordo com suas necessidades, mediante apostilamento para adequação da despesa.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE.

12.1 – Cópia da presente Ata com os mapas de preços finais deverão ser publicados nos meios de publicação oficiais do Município de Santo Antônio do Grama, bem como nos meios nos quais foram publicados o Edital, como condição indispensável para sua eficácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 – O pagamento das despesas previstas nesta ata correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias. XXXXXXXX

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS.

14.1 – Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços nos termos da Lei nº 14.133/21. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

15.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da registrada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta por cento) de sua proposta, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/21, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;

15.2 – O atraso injustificado da registrada, para prestar os serviços requeridos, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do pedido;

15.3 – Na hipótese da registrada descumprir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do município de Santo Antônio do Grama, às sanções previstas na Lei nº 14.133/21;

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS.

16.1 – A registrada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o devido fornecimento até o limite atualizado de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n. 63/2023;

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 – Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata a terceiros, devendo a registrada fornecer os produtos eventualmente solicitados às suas expensas sem nenhum custo ao município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS.

18.1 – O município de Santo Antônio do Grama poderá adquirir de outro fornecedor os produtos objeto deste registro, proibida, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços acima do registrado nesse instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

CLAUSULA DECIMA NONA – DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA.

19.1 – A critério da administração municipal, independente de solicitação formal, todos os órgãos da prefeitura poderão fazer parte desta ata.

19.2 – Os demais órgãos e entidades administrativas não pertencentes ao município de Santo Antônio do Grama, interessadas em utilizar o presente Registro de Preços como carona deverá efetuar o pedido de adesão a esta ata para análises das partes.

19.3 – Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, mediante prévia consulta, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

19.4 – Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.5 – O Departamento de Compras do Município de Santo Antônio do Grama será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES.

20.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

20.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município.

20.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

20.4 - A compromissária fornecedora deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

21.1 - O Registro poderá ser rescindido, nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CL/AUSLA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO.

22.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Rio Casca – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Santo Antônio do Grama– MG, ____.. de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a contratação pelo sistema de registro de preços para diárias dos serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos necessários à realização de eventos promovidos pelo Município. A contratação visa assegurar a disponibilidade contínua e eficiente dessas estruturas, garantindo que os eventos ocorram com a qualidade esperada, dentro dos prazos estabelecidos e com custos previsíveis.

1.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOT E	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUAN.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
01	ALUGUEL BARRACAS 3X3M Prestação de serviço de aluguel de barracas de alimentação em formato piramidal na medida 3x3m ou junção de 02 unidades de 3x3m resultando na medida 6x3m em estrutura metálica, cobertura em lona, branca de boa qualidade, limpa e em perfeita condição de uso, escoamento de água através de calhas e pé direito 2,50m de altura com balcão, art de montagem e desmontagem conforme exigências do bombeiro. (conforme demanda).	100 Diarias		
02	ALUGUEL BARRACAS 6X6M Prestação de serviço de aluguel de barracas de alimentação em formato piramidal na medida 6x6m ou junção de 02 unidades de 6x6m resultando na medida 6x6m em estrutura metálica, cobertura em lona, branca de boa qualidade, limpa e em perfeita condição de uso, escoamento de água através de calhas e pé direito 2,50m de altura com balcão, art de montagem e desmontagem conforme exigências do bombeiro (conforme demanda).	15 Diarias		
03	ALUGUEL DE TENDAS 10X10M Prestação de serviço de aluguel de tendas 10x10m, conforme descrição detalhada: tenda pirâmides nas medidas de 10x10m em estrutura metálica, cobertura em lona branca, escoamento de água através de calhas e pés direitos 3,50m de altura. lonas em boas condições, limpas, art de montagem e desmontagem conforme exigências do bombeiro. (conforme demanda).	60 Diarias		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

04	ALUGUEL DE TENDAS 6X6M Prestação de serviço de aluguel de tendas 6x6m, conforme descrição detalhada: tendas pirâmides nas medidas 6x6m, em estrutura metálica, cobertura em lona branca, escoamento de água através de calhas e pés direitos 3,50m de altura. Lonas em boas condições e limpas, art de montagem e desmontagem conforme exigências do bombeiro. (conforme demanda).	10 Diarias		
05	ALUGUEL DE TENDAS 15 X 10 M- Prestação de serviço de aluguel de tendas 15x10m, conforme descrição detalhada: tendas pirâmides nas medidas 15x10m, em estrutura metálica, cobertura em lona branca, escoamento de água através de calhas e pés direitos de 03 a 05 metros de altura. Lonas em boas condições e limpas, art de montagem e desmontagem conforme exigências do bombeiro. (conforme demanda).	30 Diarias		
06	ALUGUEL DE GALPAO EM BOX TRUSS 03 X 06 M- Prestação de Aluguel de Galpão, estrutura coberta toda em box truss de alumínio Q30 ou Q50, modelos 02 águas pé direito de 03 a 06 mts de altura, com cobertura em lona antichama, art de montagem e desmontagem conforme exigências do bombeiro. (conforme demanda).	06 Diarias		
07	ALUGUEL DE STAND 02 X 02- -Stands nas medidas de 2,00X2,00, material em alumínio anodizado em octanorm e fechamento em painéis TS duplo face branco brilhante, medindo 2,20 m de altura, com 01 ponto de tomada e iluminação, 01 Balcão 1,00 x 1,00. Cada stand deverá vir com 02 testeiros removíveis 0,98 x 0,42 com impressão digital em material adesivo, art de montagem e desmontagem conforme exigências do bombeiro. (conforme demanda).	06 Diarias		
08	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO- Locação de banheiros químicos - Sanitários cabines modelo standard confeccionado em polietileno de alta densidade, modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, fechamento com indicação de livre/ocupado. dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22 de fundo x 2,30 de altura, 75 kg vazio e tanque com capacidade de 227 litros, incluso: papel higiênico (c/ reposição), químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza, incluindo uma sucção dos sanitários químicos/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos.	280 Diarias		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

09	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO PNE - Locação de banheiros químicos - sanitários pne (portadores de necessidades especiais) cabines pne confeccionada em polietileno de alta densidade modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, indicação de livre/ocupado, alças de segurança nas laterais, rampa de acesso para cadeirantes. medida 2,30mt altura, 1,57mt de largura, 1,57mt de comprimento, 108 kg vazio e tanque com capacidade de 125 litros incluso: papel higiênico (c/ reposição), químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza, incluindo uma sucção dos sanitários químicos pne/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. o locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos.	12 Diarias		
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE PALCO (16Mx14M) E CAMARINS (4mx4m), CONFORME DESCRIÇÃO: <u>ITEM 10.1 – PALCO DE GRANDE PORTE</u> - Locação de palco 16mx14m: palco teto estilo duas águas estrutura alumínio. q50; mínimo de 2m de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro, em chapa de madeira de no mínimo 20mm (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 200 kg/m ² , cobertura em auto extingüível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, guarda corpo nos locais solicitados com altura mínima de 1,10 m conforme normas da abnt, altura do piso ao teto de no mínimo 7m (pé direito), 01 house mix e escada (incluso Art, transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem). <u>ITEM 10.2 – CAMARIM DE OCTANORME</u> - Camarim 4mx4m em piso de madeira, forração em carpete nas cores grafite, vermelho, azul ou preto. Montagem em painéis de TS branco (sem manchas, quebrados ou adesivos), brilhante e moldurados em perfis octogonais e travessas em alumínio na cor fosca com 2,70m de altura e medida mínima de 04x04m. Spots com lâmpadas de 100W. Mobiliário contendo mesa, cadeiras e um sofá de 06 lugares, frigobar mínimo 76 litros, espelho grande e arara anotações de	06 Diarias		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

	responsabilidade técnica—ARP			
	ITEM 10.3 – CAMARIM DE OCTANORME -Camarim 4mx4m em piso de madeira, forração em carpete nas cores grafite, vermelho, azul ou preto. Montagem em painéis de TS branco (sem manchas, quebrados ou adesivos), brilhante e moldurados em perfis octogonais e travessas em alumínio na cor fosca com 2,70m de altura e medida mínima de 04x04m. Spots com lâmpadas de 100W. Mobiliário contendo mesa, cadeiras e um sofá de 06 lugares, frigobar mínimo 76 litros, espelho grande e arara anotações de responsabilidade técnica—ARP			
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE PALCO (12x10) E CAMARIM (4mx4m), CONFORME DESCRIÇÃO: ITEM 11.1 – PALCO DE MEDIO PORTE - Com base em Q30 nas colunas e no teto, medindo 12x10m. Piso compensado naval de 2mm com altura mínima de 1,50m em relação ao solo. Pé direito do piso a menor medida no teto com 09m (no mínimo) coberto com lona anti-chamas 2 áreas de serviço de cada lado medindo 05x03m, coberta. HouseMix: 03x03m com 01 tenda com estrutura metálica de isolamento tomando as medidas necessárias para proteger os equipamentos locados. Fechado nas laterais em lona anti-chama cor branca ou similar e fundo com som brite preto. Extintores de incêndio conforme exigência do Corpo de Bombeiros. 02 torres para PA sistema FLY 09x03x03m com pau de carga de 2 toneladas Ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiro, guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20m com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas NBR. (incluso Art, transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem). ITEM 11.2 – CAMARIM DE OCTANORME - CAMARIM 4mx4m em piso	03 Diárias		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

	de madeira, forração em carpete nas cores grafite, vermelho, azul ou preto. Montagem em painéis de TS branco (sem manchas, quebrados ou adesivos), brilhante e moldurados em perfis octogonais e travessas em alumínio na cor fosca com 2,70m de altura e medida mínima de 04x04m. Spots com lâmpadas de 100W. Mobiliário contendo mesa, cadeiras e um sofá de 06 lugares, frigobar mínimo 76 litros, espelho grande e arara anotações de responsabilidade técnica—ARP			
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE PALCO (8mx7m) E CAMARIM (4mx4m), CONFORME DESCRIÇÃO: <u>ITEM 12.1 – PALCO PEQUENO 01 - PALCO</u> 8mx7m. Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 8m de largura por 7m de comprimento, com orelha, com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m e com escada de acesso. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m, tipo tenda. Estrutura de cobertura e fechamentos (laterais e de fundo) em lona anti-chamas, na cor branca. Obs: Não serão aceitos carretas palco ou similares. (incluso Art, transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem). <u>ITEM 12.2 – CAMARIM - CAMARIM 4mx4m.</u> Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de camarim medindo 4m de largura por 4m comprimento, contendo 01 sofá de 02 lugares, 01 espelho tamanho aproximado de 1,20mx0,90 m, 01 frigobar mínimo 76 litros.	14 Diarias		
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE PALCO (6mx4m), CONFORME DESCRIÇÃO: <u>ITEM 13.1 – PALCO PEQUENO 02- PALCO</u> 6mx4m. Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6m de largura por 4m de comprimento,	06 Diarias		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

	em aço tubular com tablado de madeirite, 60cm a 1.0 metro de altura, com cobertura e com escada de acesso. O palco deverá ter carpete ou outro forro. Também é necessário colocar as saias no palco para acabamento e melhor apresentação da estrutura. (incluso Art, transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).			
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE SOM DE GRANDE PORTE COM ILUMINAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO: <u>14.1 – SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE</u> 06 praticáveis 24 caixas subgrave 02x18''m 1600watts cada. 24 caixas médio grave/ médio agudo line array studio r, fz, attack vertcon, vrd ou similar de 1200watts cada, mondata em sistema fly.08 caixas monitores 02x12+ti. 01 caixa sub com 02x18'' para bateria. 04 caixas de sid fill, passivo ou ativo 1600watts cada. 04 caixas de sub02x18 800watts side fill. 06 amplificadores stereo 5000watts cada. 06 amplificadores stereo 3000watss rms. 06 amplificadores stereo 2000watts rms. 04 amplificadores stereo 1000watts rms. 03 processador digital de no mínimo, 06 vias	05 Diarias		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

stereo. 02 mesas demixagem digital 48 canais no mínimo. 01 multi cabo de 56 vias. 30 microfones específicos shure sm 57 ou 58 ou similar.04 microfones sem fio shure ur4 beta 58 ou similar. 01 power play para 08 fones. 08 fones porta pró ou similar. 10 microfones de lapela. 04 microfones auliculares. 01 bateria completa com ferragens banco e máquina de chimbal.01 kit microfones para bateria. 20 pedestais girafa. 12 garras clamp. 20 direct box (sendo 10 ativos e 10 passivos). 01 amplificador para baixo 800watts com caixa de 1x15' e 04x10'. 02 amplificadores para guitarra de 300watts 04x12'. 01 sistema de intercon. 01 main power 200 amps. 01 aparelho de cd player. 01 computador com multiplas funções cd, dvd e pendrive. <u>04 torres de som dely:</u> torre 1 (duas unidades).			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

	04 caixas acusticas para médio graves com: 02 falantes de 12 polegadas, 01 driver 3 polegadas titanium resposta de frequencia 800hz a 16khzpotencia mínima de 600watts rms. 04 subwoofers com: falantes 18 polegadas potencia minima 100watts rms potencias e perifericos compattiveis com o sistema. torre 2 (duas unidades). 08 caixas acusticas para médio garves com: 02 falantes de 12 polegadas. 01 driver 12 polegadas titanium resposta de frequencia 800hz a 16khz.potencia mínima 600watts rms. 08 subwoofers com 08 falantes de 18 polegadas, potencia minima 1000watts rms. potencias e perifericos compativeis com o sistema. sistema tubular oualumínio para suporte das torres. <u>ITEM 14.2 – ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE</u> 02 propower , 08 stroboatomic 3000 48 refletores par 64 foco 05 16acl 06 minibrut de 06 lâmpadas 09 elipsoidal 02 máquina s de fumaça dmx02 ventilad ores turbo 01 mesa de iluminação grandma wing + fader ou similar24 par led rgbwa 55 por 5 02 rack hpl 12 canais dimer 01 propower de 12 canais 01 buffer duplo 18 moving spot			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

	robe point 14 moving led robe 600 02 canhoes seguidores de led 01 grid de alumínio de q50 de 12x10 com: trave intermediária, 04 sapatas, 04 slive, 04 pés direitos e 04 talhas , 01 Sky walker, com 5.000 w de potência, Com alcance de 5km de altura e visualização de 20 km de distância. kits de cabos conectores e acessórios OBS.: ALÉM DESTES RELACIONADOS ACIMA, DEVERÁ A CONTRATADA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DOS SHOWS PROPOSTOS PELA MESMA DA GRADE DE SHOWS PROPOSTA			
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE SOM DE MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO: <u>15.1 – SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE</u> - 02 mesas digitais com 48 canais de entrada (Yamaha LS9, Yamaha M7 CL, Yamaha DM 2000, Soundcraft MH4, Allen Heath ML 5000 ou similar); Mesa Monitor: 01 mesa digital com 48 canais de entrada, 16 auxiliares; Sistema de PA: 24 caixas line , 16 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18" cada, amplificação compatível com o sistema de P.A; Drive Rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal, 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01 md; Insert Rack PA: 08 canais de compressores limitares, 08 canais de noise gate, 02 processadores de efeitos digitais; Insert Rack Monitor: 08 canais de compressores limitares, 08 canais de noise gate), 02 processadores de efeitos; Monitor: 8 monitores tipo spot com alto falantes de 12" ou 15" e drive, amplificação compatível com o sistema de monitor; Side Fill: Side ativo dobrado mínimo 3 vias, amplificação compatível com o sistema de side fill); Microfones: 48 microfones Shure, SM 57, SM 58, SM 57 beta, SM 58, SM 81,	14 Diarias		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

	SM 91, SM 98, Akg, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480 ou similar, Electrovoice. RE 209, RE 27, ND 408 ou similar, Sennheiser MD 421, MD 441, MD 409, 609 ou similar, Newman KM 185, KM 185 KM 105 ou similar, Áudio Technica AT 335, AT 4050 ou similar; Direct Box: 24 direct box; Equipamentos: Equipamentos Wireless: 02 microfones sem fio Shure UHF ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 48 pedestais Boom ou similar, 12 garras LP ou similar; Multicabo: 01 multicabo analógico de 64 canais com 80 metros de comprimento, 02 sub snakers de 12 canais cada com multipinos, Back Line: 01 bateria completa (Tama, Yamaha, Pearl, Premier ou similar), 01 amplificador GK 800 RB ou similar com caixa com 01 falante de 15 e 01 caixa com 04 falantes de 10, 01 amplificador Fender Twin Reverb ou Jazz Chorus 120 ou similar; Sistema: Sistema de AC Elétrica: 01 main power trifásico de 250 ampéres com chave seletora de voltagem, 02 distribuidores de energia trifásicos; PA e monitor, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de PA monitor, aterramento geral dos sistemas <u>ITEM 15.2 – ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE:</u> Grid em Q30 correspondente ao interior do palco 12x10, Mesa Controladora: 01, mesa computadorizada; Refletores: 12 refletores PAR 64 Focos ou similar 1, 2 e 5, 12 par led, 04 refletores elipsoidais ETC ou similar, 12 Mooving head beam, 02 máquinas de fumaça ZR 33 ou similar; 6 mini brut com 4 lâmpadas cada. 01 Sky walker, com 5.000 w de potência, Com alcance de 5km de altura e visualização de 20 km de distância, extensões e cabeamento necessários para todos os sistemas, 01 máquina de fumaça com ventilador e mesa de luz dmx digital 110x220 wts. OBS.: ALÉM DESTES RELACIONADOS ACIMA, DEVERÁ A CONTRATADA ATENDER AS			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

	ESPECIFICAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DOS SHOWS PROPOSTOS PELA MESMA DA GRADE DE SHOWS PROPOSTA			
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE SOM DE PEQUENO PORTE COM ILUMINAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO: <u>16.1 – SOM DE PEQUENO PORTE 01</u> – Pa line array , flying 06x06 , 12 alta e 12 Sub amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistema de proteção incluindo auto-ramp, altas temperaturas, tensão dc na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anticliping e limiters, montados obrigatoriamente em classe ab, ou superior, 24 microfones sem fio (Lapela ou nao) 02 microfones com fio. <u>ITEM 16.2 – ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE 01</u> - 2 Par Led 64 refletores cor vermelha. 2 Par Led 64 canhões refletores cor azul 2 Par Led 64 canhões refletores cor verde 2 Par Led 64 canhões refletores cor branco frio 2 Par Led 64 canhões refletores cor amarelo quente 6 movin, , 1 máquina Sky paper 2 máquinas de fumaça, 1 canhão seguidor 1 mesa digital de 12 a 24 canais.	06 Diarias		
17	<u>LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE-2</u> 1 Mesa de som 20 canais digital com 8 mandadas de auxiliar 4 Caixas amplificadas de 800w cada contendo 2x15 e	10 Diarias		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

	Titanium (todas ativas) 6 Microfones dinâmicos 2 Microfones lapela sem fio UHF 6 Pedestais tipo girafa para microfone 4 Direct Box passivo. 1 Notebook 2 Monitores de voz ativos ou passivo de 250w cada. <u>ITEM 17.2 – ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE 02</u> - 01, mesa de iluminação; Refletores:06 refletores PAR 64 Focos ou similar 1, 2 e 5, 12 par led, 04 refletores elipsoidais ETC ou similar,02 Mooving head beam, 02 máquinas de fumaça ZR 33 ou similar; 01 Canhao Seguidor, 1 máquina Sky paper ,4 mini brut com 4 lâmpadas cada, extensões e cabeamento necessários para todos os sistemas, 01 máquina defumaça com ventilador e mesa de luz.			
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE GRUPO MOTO GERADOR, CONFORME DESCRIÇÃO: <u>18. 1 – GRUPO MOTO GERADOR</u> Gerador de 150 kva silenciado com chave reversora e painel de distribuição com diesel e despesas incluídos. O GERADOR DEVERÁ FUNCIONAR ENQUANTO TIVER O EVENTO, RESPEITANDO A UNIDADE DE MEDIDA “DIARIA”	10 Diarias		
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE GRUPO MOTO GERADOR, CONFORME DESCRIÇÃO: <u>19. 1 – GRUPO MOTO GERADOR</u> Gerador de 180 kva silenciado com chave reversora e painel de distribuição com diesel e despesas incluídos. O GERADOR DEVERÁ FUNCIONAR ENQUANTO TIVER O EVENTO, RESPEITANDO A UNIDADE DE MEDIDA	12 Diarias		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

	“DIARIA”			
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE GRUPO MOTO GERADOR, CONFORME DESCRIÇÃO: <u>20. 1 – GRUPO MOTO GERADOR</u> Gerador de 260 kva silenciado com chave reversora e painel de distribuição com diesel e despesas incluídos O GERADOR DEVERÁ FUNCIONAR ENQUANTO TIVER O EVENTO, RESPEITANDO A UNIDADE DE MEDIDA “DIARIA”	06 Diarias		
21	REPRODUÇÃO DE IMAGEM DE GRANDE PORTE, CONTENDO: 24 placas painel de led com medidas 96x96cm resolução p6 01 estrutura box truss q30 alumínio 28m sendo: 02 sleeve q30 02 pau de carga 02 talhas 1 toneladas – 5mt 04 torres 3m box truss q30, 06 torres 02m box truss q30 04 torres 1m box truss q30 03 cubos box truss q30, sistema de vídeo processador para transmissão de áudio e vídeo hd 01 notebook compatível (mínimo de 03 câmaras para transmissão) , 01 técnico operador , inclusas todas as despesas. Incluso no orçamento a Filmagem da transmissão em tempo real e ou imagem salvas em vídeo.	08 Diarias		
22	LOCAÇÃO DE GRADIL GRADE DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO: com no mínimo 2 metros por 1,20 metros com encaixe entre elas, a empresa responsável pelo fornecimento das grades deverá disponibilizar funcionários para distribuição e encaixe das mesmas em local determinado pelos organizadores do evento, bem como disponibilizar funcionário durante a realização do evento para quaisquer eventualidades que ocorrer e manutenção. (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).	600 Diarias		
23	TELAO DE 205" MEDINDO 4,00 X 5,00 METROS:: montado em estrutura metálica q30 em alumínio; composto de 01 (um) projetor de 4.500 lumens, câmera de vídeo e técnico operacional para manutenção dos mesmos. Um telão deverá ter cabeamento com 30 metros para mostrar ao vivo a captura das imagens do evento através de câmera de vídeo com transmissão simultânea, com qualidade 4K ,filmagem do evento e documentário com entrega do material em vhs e dvd (incluso Art, transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).	12 Diarias		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

24	LOCAÇÃO DE TESTEIRA PARA PALCO- locação de Testeira para palco de médio porte nas medidas de 12 a 16 metros de largura por 0,50 por 2 metros de altura, sistema retangular, todo em box Q30.	06 Diarias		
25	MESA DE PLASTICO APROXIMADAMENTE 1M X 1M- -Mesas de plástico - Medindo aproximadamente 1m x 1m, na cor branca e empilhável Mesa Plástica de Polipropileno, com Proteção anti-UV (ultravioleta) que garante uma maior durabilidade. Que atenda a todos os ambientes internos e externos, suportando a carga de 120 kg.	100 Diarias		
26	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLASTICO- Cadeira Plástica de Polipropileno, com Proteção anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior durabilidade. Certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg, na cor branca e empilhável.	600 Diarias		
27	LOCAÇÃO DE PÓRTICO/PORTAIS MÉDIO PORTE- LOCAÇÃO DE Pórtico/Portais médio porte, todo em box 030 nas medidas de 03 a 06 mts de largura e 03 a 05 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado. DIÁRIA/UNIDADE	06 Diarias		
28	LOCAÇÃO DE TABLADO 06 X 04 COM ESCADA - LOCAÇÃO DE Tablado com escada de acesso pantográfica em alumínio com altura variável de 1,0 M a 1,5 M, piso toda estrutura em q 30 alumínio formado por pranchas 2x1 em alumínio com madeira de 18 MM antiderrapante, com altura máxima de 01 M em bom aspecto, guarda corpo nas laterais e fundo do tablado com carpete.	06 Diarias		
29	SERVIÇOS DE DRONE, Controlado por controle remoto, munido de câmera com capacidade de filmagem full hd e lente grande angular. Equipamentos a serem usados: drone com câmera – sobrevoando todo o ambiente, capturando imagens sob um ângulo privilegiado. Câmera fotográfica – capturando flashes	06 Serviços		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

	em tempo integral do evento, desde início até o término (durante os eventos). Execução dos serviços: direção de arte para edição. Edição e calibragem de imagens. Preparação das imagens para divulgação em redes sociais. Tempo estimado mínimo por serviços 03 horas.			
30	SONORIZAÇÃO VOLANTE COM MOTO – Microfone acoplado ao equipamento de Som e gravação do texto incluso.	300 Horas		
31	LOCAÇÃO DE TRELIÇA , descrição: Estrutura treliça em alumínio Box Truss Q30 (30x30cm) usada para montagem de estandes, palcos, coberturas, banners, fundos de palco, pórticos e aplicações que requerem robustez e resistência.	200 Metros Lineares		
32	Locação de fechamento - folha de 2.20 x 2,00 metros em chapas de ferro 18 sem não vazadas, metalon na chapa 16 e mão francesa na chapa 18, com conector para acoplar outras folhas, pintura com tinta zarcão anticorrosiva, para atender eventos.	600 Unidade		
33	FILMAGEM: Locação e execução de filmagens externas em movimento ou estáticas, uso de 3 ou mais camaras, guias, steady cam, lentes especial, iluminação especial, utilização de drone, com 02 estrutura box truss q30 alumínio 28m sendo: 04 sleeve q30 04 pau de carga 04 talhas 1 toneladas – 5mt 04 torres 3m box truss q30, 08 torres 04m box truss q30 04 torres 1m box truss q30 06 cubos box truss q30, com 02 telas de 4x4m e demais equipamentos demandados pelo evento, para festas de médio e grande porte, já incluso copias em DVD, HDTV ou similares editados sem compreensão sem percas de qualidade para o uso profissional para a contratante, com no mínimo 4 (quatro) horas. Deslocamento, hospedagens e alimentação por conta da empresa contratada.	03 Diarias		
34	LOCAÇÃO SOM PEQUENO COM ILUMINAÇÃO PEQUENA: Item 34.1: P.a Line 1x12 6 altas, 6 sub,	10 diárias		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

	amplificadores projetados trabalhar 4 e 8 ohms, classe AB sistema proteção ante curto, 6 microfones lapela. Mesa de som 16 canais power play 8 vias para auxiliar retorno. Iluminação Item 34.2: Iluminação 6 par led 64 1 máquina fumaça 1 máquina sky poder lança confete 4 minine moving 6 refletores quentes Trave treliça box q20 3x4 iluminação			
35	PALCO GEO SPACE 16X14 , COM 2 CAMARINS 4X4, COM FECHAMENTO INTEGRAL, COM CARPETE, ILUMINAÇÃO, ESCADA, 100 M DE DISCIPLINADORES DESTINADOS A FECHAMENTO FRENTE DO MESMO, COM FECHAMENTO TOTAL NOS FUNDOS, PROTEGENDO CAMARINS E ACESSO DOS ARTISTAS, HOUSE MIX COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TENDAS OU SIMILAR. COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M².	3 diárias		
36	PASSARELA EM “T” COM EXTENSÃO DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, 6 METROS DE FRENTE E ALTURA DO CHÃO DE 1,5 METROS NO MÍNIMO, FECHAMENTO NA SUA PARTE INFERIOR E GRADIL FRONTAL.	3 DIÁRIAS		
37	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GRIDE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q 30 OU Q50 PARA ILUMINAÇÃO DE MÍDIO PORTE PORTE (MEDINDO 08X06 X 08X06 COM 05 METROS DE ALTURA) EM FORMATO DE TRAVE, SLEEVE E TALHAS, PAU DE CARGA E BASE PARA MONTAGEM, (EQUIPAMENTO MÓVEL PARA MONTAGEM NO CHÃO E ELEVAÇÃO) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE	5 DIÁRIAS		
38	SERVIÇO DE ALUGUEL DE PAVILHÃO Q50 MEDINDO 20 X 50 METROS. COBERTURA ESTRUTURADA, MODULADA TIPO 02 ÁGUAS, SENDO NAS MEDIDAS 20,00 M DE VÃO LIVRE E 80,00M DE COMPRIMENTO, TENDO 8 M DE PÉ DIREITO, COBERTURA EM LONA BRANCA.	6 DIÁRIAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

	INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO POR DIA.			
39	PAINEL DE LED OUTDOOR resistente a água. de alta definição de no mínimo 6mm, medindo 8mx4m totalizado 32 m2, podendo ser utilizado em áreas externas na transmissão de shows ao vivo.	2 DIARIAS		
40	PÓRTICO DE ENTRADA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PRÉ - FABRICADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00 MM, EM FORMA DE BOX TRUSS, P30/ P50/ P38 P70, NAS MEDIDAS 16,00M X 6,00M X 02,00M. TODAS AS EMENDAS DOS BOX DEVERÃO CONTER PARAFUSOS EM AÇO COM ARRUELAS E TRAVAS ESPECÍFICAS, A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ALINHADA E CABEADA PARA PERFEITA SUSTENTAÇÃO DA MESMA, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. Cod. 12211	03 diarias		

1.3. DO PRAZO

- 1.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura de Santo Antônio do Grama.

1.2.A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo necessita dos serviços mencionados para garantir a infraestrutura necessária à realização de eventos culturais, educacionais, esportivos e turísticos, visando proporcionar melhor organização, segurança e conforto para os participantes e público em geral. Durante o ano, são promovidos diversos eventos com o objetivo de integrar a comunidade, incentivar a cultura e o lazer, além de fomentar o turismo local.

1.3.A contratação de empresa especializada é fundamental para assegurar a qualidade e segurança dos equipamentos fornecidos, incluindo palcos, tendas, sistema de som, iluminação, banheiros químicos e barracas, respeitando os prazos necessários para montagem e desmontagem. Ademais, a presença de responsáveis técnicos habilitados com apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os itens que envolvem componentes estruturais e elétricos é indispensável, garantindo conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

1.4.Em suma, o objetivo é atender à demanda do município de maneira transparente, organizada e segura, promovendo eventos de qualidade que contribuam para a integração social, o fortalecimento da cultura, do esporte e do lazer, além de impulsionar o desenvolvimento econômico e turístico da comunidade local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando as características do objeto e seu enquadramento na classificação de serviços comuns, a solução mais adequada é a contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão, por Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI c/c 17, § 2º c/c 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Necessária se faz a contratação pretendida para atender adequadamente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Santo Antônio do Grama, proporcionando condições para que a mesma realize suas atividades, atendendo as necessidades do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

- 3.4. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigidas neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que os itens ofertados atendam todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.
- 4.2. A contratada será notificada dos locais e horários dos eventos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.
- 4.3. A contratada deverá preencher por completo as condições elaboradas pela comissão organizadora do evento, de acordo com a orientação de cada evento, não sendo permitida alteração do documento.
- 4.4. A empresa contratada deverá possuir engenheiro civil ou responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e apresentar o artigo de responsabilidade técnica (ART) para cada evento em que as estruturas forem montadas. Este requisito é obrigatório, visando garantir a segurança e a conformidade das estruturas montadas.
- 4.5. Para os itens que envolvem som, iluminação e quaisquer outros serviços ou estruturas que contenham partes elétricas, a empresa licitante deverá:
- 4.5.1. Possuir engenheiro eletricista, civil ou responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente;
- 4.5.2. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para cada evento, contemplando as atividades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

instalação, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas que envolvam componentes elétricos.

4.5.3. A ART deverá ser apresentada antes do início da montagem dos equipamentos e estruturas, sendo condição obrigatória para a execução dos serviços.

4.5.4. A ausência da ART ou do profissional técnico responsável, devidamente habilitado, configurará o descumprimento contratual e poderá acarretar penalidades previstas no edital e na legislação vigente, incluindo a desclassificação da empresa licitante ou rescisão contratual.

4.5.5. O profissional responsável deverá acompanhar a execução dos serviços, garantindo que todas as instalações estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto às estruturas elétricas, prevenindo riscos de acidentes e falhas operacionais durante os eventos.

4.6. Para a montagem de som, palcos, tendas, barracas, banheiros químicos, e demais estruturas, a empresa deverá fornecer documentação específica sobre a capacidade técnica de instalação e operação de cada item. A montagem de todas as estruturas (palcos, tendas, som, barracas e outros itens contratados) deverá ser concluída com 48 horas de antecedência à data do evento. Caso a montagem não seja realizada dentro deste prazo, a Prefeitura Municipal não será responsável por custos adicionais relacionados à demora na execução do serviço e a empresa será devidamente penalizada.

4.7. A montagem das tendas e barracas deverão ocorrer sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal, respeitando as condições acordadas no Edital. A empresa contratada deve garantir que não haverá custos extras para a Prefeitura caso haja algum imprevisto.

4.8. A empresa contratada deverá providenciar a instalação do sistema de som, incluindo os equipamentos de áudio necessários para os eventos, com todos os ajustes técnicos realizados antes do evento, para garantir o pleno funcionamento.

4.9. Todos os itens contratados, incluindo palcos, tendas, estruturas de som, e banheiros, deverão ser desmontados imediatamente após o evento, sem custos adicionais para o Município.

4.10. Requisitos Específicos para o Item 29 – Serviço de Drone: A empresa contratada deverá realizar a captura de imagens e vídeos durante os eventos por meio de drone, assegurando a qualidade do material produzido. Além disso, é responsabilidade da contratada a edição e preparação das imagens e vídeos para fins de divulgação em redes sociais, incluindo o tratamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

adequado, a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama e a adequação dos arquivos aos padrões de mídia utilizados.

4.11. As imagens e vídeos editados deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a data de realização do evento. O descumprimento das exigências ou dos prazos estabelecidos poderá acarretar as penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

4.12. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e recursos necessários para a montagem, incluindo, mas não se limitando a, equipamentos, ferramentas, funcionários qualificados e transporte dos itens. A Prefeitura fornecerá apenas o local adequado para instalação.

4.13. A comissão de avaliação verificará o cumprimento dos requisitos técnicos e a adequação da proposta conforme as exigências do Edital. A não conformidade com os requisitos mínimos exigidos implicará na desclassificação da licitante, conforme estabelecido nas disposições da Lei 14.133/2021.

4.15. Caso seja necessária a avaliação de qualquer item específico, a empresa deverá retornar ao local de instalação, conforme solicitado pela comissão técnica, para fornecer as devidas explicações sobre o cumprimento das condições estabelecidas no Edital/Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: ocorre com a emissão da ordem de fornecimento (OF);
- b) Horário para prestação dos serviços: nos dias e horários indicados na Ordem de Fornecimento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- c) Local da prestação dos serviços: Município de Santo Antônio do Grama/MG, no local indicado na Ordem de Fornecimento ou no seu corpo de email.
- d) Prazo de entrega: A ordem de fornecimento será enviada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data da realização do evento, tendo em vista que a montagem de todas as estruturas (palcos, tendas, som, barracas e outros itens contratados) deverá ser concluída com 48 horas de antecedência à data do evento.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. O Contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, sendo o fiscal de contrato denominado a servidora Anisete Maria Barbosa.

6.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (§1º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (§2º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

6.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/21)

6.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Art. 120 da Lei nº 14.133/21)

6.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo. (§1º, art. 121 da Lei nº 14.133/21)

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como, e-mail.

6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- 7.1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação do serviço e emissão da nota fiscal correspondente, conforme especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;
- 7.2. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva entrega e montagem dos bens nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado na nota fiscal correspondente;
- 7.3. A prestação dos serviços está condicionada ao envio da Ordem de Fornecimento (OF) pela Administração.
- 7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 7.5. Somente serão efetuados os pagamentos às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do Processo Licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.
- 7.6. As notas fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação.
- 7.7. O pagamento devido pelo contratante será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou, eventualmente por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 7.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa administrativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa administrativa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos.
- 7.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato administrativo nos autos do Processo Administrativo – PA – correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso a contratada não regularize sua situação.



7.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Os preços deverão ser apresentados com o valor unitário e com o valor global.

8.3. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação exigidos no Edital/Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor total da contratação administrativa é de **R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais)**.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.

11. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

11.1. A Contratada fica obrigada a manter a garantia da prestação de serviços exigidas neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas na prestação dos serviços.

Prefeitura de Santo Antônio do Grama, 12 de Janeiro de 2026.

ANISETE MARIA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INDICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Art. 18, §1º, inciso I)

1.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visa avaliar a viabilidade de contratação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos pelo Município, pelo sistema de Registro de preços, bem como apresentar os elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência.

1.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo necessita de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos pelo Município.

1.3. A presente contratação tem como objetivo o registro de preços para diárias dos serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos necessários à realização de eventos promovidos pelo Município. A contratação visa assegurar a disponibilidade contínua e eficiente dessas estruturas, garantindo que os eventos ocorram com a qualidade esperada, dentro dos prazos estabelecidos e com custos previsíveis.

1.4. A contratação de empresa especializada, com experiência comprovada na execução desse tipo de serviço, é indispensável para garantir qualidade e segurança das estruturas montadas, eficiência e agilidade na instalação e desmontagem dos equipamentos, cumprimento de prazos estipulados para os eventos além da redução de custos mediante planejamento e execução qualificados.

1.5. Em síntese, a contratação tem como objetivo primordial assegurar o princípio da eficiência, garantindo a disponibilidade de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos, com a qualidade e agilidade necessárias para a realização dos eventos promovidos pelo Município. Dessa forma, busca-se assegurar a execução adequada das atividades planejadas, atender às expectativas da população e otimizar os recursos públicos, contribuindo para a boa gestão administrativa.

1.6. Geração de impacto econômico e social positivo por meio da priorização de fornecedores regionais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

Geração de empregos locais: Fortalecer o mercado de trabalho regional ao contratar empresas que empreguem mão de obra local.

Redução de custos logísticos: Diminuir despesas relacionadas à logística e transporte, facilitando a entrega e instalação de bens e serviços, dessa forma diminuindo no valor do produto.

Incentivo ao desenvolvimento econômico regional: Promover o crescimento de micro e pequenos empreendimentos locais, fomentando a economia da região.

JUSTIFICATIVA PARA A PRIORIZAÇÃO DE FORNECEDORES REGIONAIS

A priorização de fornecedores regionais está fundamentada no impacto positivo que essa escolha gera para o Município. Além de estimular a economia local, a contratação de empresas da região contribui para a sustentabilidade financeira do Município ao manter os recursos circulando na economia local. Essa abordagem está alinhada ao princípio da economicidade previsto na Lei 14.133/2021 e ao compromisso com a promoção do desenvolvimento regional.

PREFERÊNCIA PARA MEIs, ME E EPP LOCAIS

Para estimular a participação de Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) da região, o edital deve prever:

1. **Preferência em caso de empate** (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006):
 - Garantir a contratação de MEIs, MEs ou EPPs em caso de empate ficto, conforme os critérios estabelecidos na legislação.
2. **Exclusividade para contratações de até R\$ 80.000,00:**

Reservar contratações de pequeno valor para empresas enquadradas como MEIs, MEs e EPPs locais, incentivando sua participação nos processos licitatórios.

2. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso II)
--

- 2.1. A contratação almejada alinha-se com o planejamento do Município para o atual exercício, estando em consonância com os objetivos e metas estabelecidos pela Administração Pública local.



- 2.2. O Plano de Contratações Anual ainda não foi adotado pelo Município de Santo Antônio do Grama.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III)

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 3.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que os itens ofertados atendam todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.
- 3.2. A contratada será notificada dos locais e horários dos eventos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.
- 3.3. A contratada deverá preencher por completo as condições elaboradas pela comissão organizadora do evento, de acordo com a orientação de cada evento, não sendo permitida alteração do documento.
- 3.4. A empresa contratada deverá possuir engenheiro civil ou responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e apresentar o artigo de responsabilidade técnica (ART) para cada evento em que as estruturas forem montadas. Este requisito é obrigatório, visando garantir a segurança e a conformidade das estruturas montadas.
- 3.5. Para os itens que envolvem som, iluminação e quaisquer outros serviços ou estruturas que contenham partes elétricas, a empresa licitante deverá:
- 3.5.1. Possuir engenheiro eletricista, civil ou responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente;
- 3.5.2. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para cada evento, contemplando as atividades de instalação, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas que envolvam componentes elétricos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- 3.5.3. A ART deverá ser apresentada antes do início da montagem dos equipamentos e estruturas, sendo condição obrigatória para a execução dos serviços.
- 3.5.4. A ausência da ART ou do profissional técnico responsável, devidamente habilitado, configurará o descumprimento contratual e poderá acarretar penalidades previstas no edital e na legislação vigente, incluindo a desclassificação da empresa licitante ou rescisão contratual.
- 3.5.5. O profissional responsável deverá acompanhar a execução dos serviços, garantindo que todas as instalações estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto às estruturas elétricas, prevenindo riscos de acidentes e falhas operacionais durante os eventos.
- 3.6. Para a montagem de som, palcos, tendas, barracas, banheiros químicos, e demais estruturas, a empresa deverá fornecer documentação específica sobre a capacidade técnica de instalação e operação de cada item.
- 3.7. A montagem de todas as estruturas (palcos, tendas, som, barracas e outros itens contratados) deverá ser concluída com 48 horas de antecedência à data do evento. Caso a montagem não seja realizada dentro deste prazo, a Prefeitura Municipal não será responsável por custos adicionais relacionados à demora na execução do serviço e a empresa será devidamente penalizada.
- 3.8. A montagem das tendas e barracas deverão ocorrer sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal, respeitando as condições acordadas no Edital. A empresa contratada deve garantir que não haverá custos extras para a Prefeitura caso haja algum imprevisto.
- 3.9. A empresa contratada deverá providenciar a instalação do sistema de som, incluindo os equipamentos de áudio necessários para os eventos, com todos os ajustes técnicos realizados antes do evento, para garantir o pleno funcionamento.
- 3.10. Todos os itens contratados, incluindo palcos, tendas, estruturas de som, e banheiros, deverão ser desmontados imediatamente após o evento, sem custos adicionais para o Município.
- 3.11. Requisitos Específicos para o Item 29 – Serviço de Drone: A empresa contratada deverá realizar a captura de imagens e vídeos durante os eventos por meio de drone, assegurando a qualidade do material produzido. Além disso, é responsabilidade da contratada a edição e preparação das imagens e vídeos para fins de divulgação em redes sociais, incluindo o tratamento adequado, a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama e a adequação dos arquivos aos padrões de mídia utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

3.12. As imagens e vídeos editados deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a data de realização do evento. O descumprimento das exigências ou dos prazos estabelecidos poderá acarretar as penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

3.13. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e recursos necessários para a montagem, incluindo, mas não se limitando a, equipamentos, ferramentas, funcionários qualificados e transporte dos itens. A Prefeitura fornecerá apenas o local adequado para instalação.

3.14. A comissão de avaliação verificará o cumprimento dos requisitos técnicos e a adequação da proposta conforme as exigências do Edital. A não conformidade com os requisitos mínimos exigidos implicará na desclassificação da licitante, conforme estabelecido nas disposições da Lei 14.133/2021.

3.12. Caso seja necessária a avaliação de qualquer item específico, a empresa deverá retornar ao local de instalação, conforme solicitado pela comissão técnica, para fornecer as devidas explicações sobre o cumprimento das condições estabelecidas no Edital/Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, inciso IV)

LOT E	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUAN.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
01	ALUGUEL BARRACAS 3X3M Prestação de serviço de aluguel de barracas de alimentação em formato piramidal na medida 3x3m ou junção de 02 unidades de 3x3m resultando na medida 6x3m em estrutura metálica, cobertura em lona, branca de boa qualidade, limpa e em perfeita condição de uso, escoamento de água através de calhas e pé direito 2,50m de altura com balcão, art de montagem e desmontagem conforme exigências do bombeiro. (conforme demanda).	100 Diarias		
02	ALUGUEL BARRACAS 6X6M Prestação de serviço de aluguel de barracas de alimentação em formato piramidal na medida 6x6m ou junção de 02 unidades de 6x6m resultando na medida 6x6m em estrutura metálica, cobertura em lona, branca de boa qualidade, limpa e em perfeita condição de uso, escoamento de água através de calhas e pé direito 2,50m de altura com balcão, art de montagem e desmontagem conforme exigências do bombeiro (conforme demanda).	15 Diarias		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

03	ALUGUEL DE TENDAS 10X10M Prestação de serviço de aluguel de tendas 10x10m, conforme descrição detalhada: tenda pirâmides nas medidas de 10x10m em estrutura metálica, cobertura em lona branca, escoamento de água através de calhas e pés direitos 3,50m de altura. lonas em boas condições, limpas, art de montagem e desmontagem conforme exigências do bombeiro. (conforme demanda).	60 Diarias		
04	ALUGUEL DE TENDAS 6X6M Prestação de serviço de aluguel de tendas 6x6m, conforme descrição detalhada: tendas pirâmides nas medidas 6x6m, em estrutura metálica, cobertura em lona branca, escoamento de água através de calhas e pés direitos 3,50m de altura. Lonas em boas condições e limpas, art de montagem e desmontagem conforme exigências do bombeiro. (conforme demanda).	10 Diarias		
05	ALUGUEL DE TENDAS 15 X 10 M- Prestação de serviço de aluguel de tendas 15x10m, conforme descrição detalhada: tendas pirâmides nas medidas 15x10m, em estrutura metálica, cobertura em lona branca, escoamento de água através de calhas e pés direitos de 03 a 05 metros de altura. Lonas em boas condições e limpas, art de montagem e desmontagem conforme exigências do bombeiro. (conforme demanda).	30 Diarias		
06	ALUGUEL DE GALPAO EM BOX TRUSS 03 X 06 M- Prestação de Aluguel de Galpão, estrutura coberta toda em box truss de alumínio Q30 ou Q50, modelos 02 águas pé direito de 03 a 06 mts de altura, com cobertura em lona antichama, art de montagem e desmontagem conforme exigências do bombeiro. (conforme demanda).	06 Diarias		
07	ALUGUEL DE STAND 02 X 02- -Stands nas medidas de 2,00X2,00, material em alumínio anodizado em octanorm e fechamento em painéis TS duplo face branco brilhante, medindo 2,20 m de altura, com 01 ponto de tomada e iluminação, 01 Balcão 1,00 x 1,00. Cada stand deverá vir com 02 testeiras removíveis 0,98 x 0,42 com impressão digital em material adesivo, art de montagem e desmontagem conforme exigências do bombeiro. (conforme demanda).	06 Diarias		
08	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO- Locação de banheiros químicos - Sanitários cabines modelo standard confeccionado em polietileno de alta densidade, modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, fechamento com indicação de livre/ocupado. dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22 de fundo x 2,30 de altura, 75 kg vazio e tanque com capacidade de 227 litros, incluso: papel higiênico (c/ reposição), químico desodorizante biodegradável	280 Diarias		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

	(sem formol) e todo material necessário para a limpeza, incluindo uma sucção dos sanitários químicos/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos.			
09	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO PNE - Locação de banheiros químicos - sanitários pne (portadores de necessidades especiais) cabines pne confeccionada em polietileno de alta densidade modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, indicação de livre/ocupado, alças de segurança nas laterais, rampa de acesso para cadeirantes. medida 2,30mt altura, 1,57mt de largura, 1,57mt de comprimento, 108 kg vazio e tanque com capacidade de 125 litros incluso: papel higiênico (c/ reposição), químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza, incluindo uma sucção dos sanitários químicos pne/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. o locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos.	12 Diarias		
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE PALCO (16Mx14M) E CAMARINS (4mx4m), CONFORME DESCRIÇÃO: <u>ITEM 10.1 – PALCO DE GRANDE PORTE</u> - Locação de palco 16mx14m: palco teto estilo duas águas estrutura alumínio. q50; mínimo de 2m de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro, em chapa de madeira de no mínimo 20mm (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 200 kg/m², cobertura em auto extingüível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, guarda corpo nos locais solicitados com altura mínima de 1,10 m conforme normas da abnt, altura do piso ao teto de no mínimo 7m (pé direito), 01 house mix e escada (incluso Art, transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem). <u>ITEM 10.2 – CAMARIM DE OCTANORME</u> - Camarim 4mx4m em piso de madeira, forração em carpete nas cores grafite, vermelho, azul ou preto. Montagem em painéis de TS branco (sem manchas, quebrados ou adesivos), brilhante e moldurados em perfis octogonais e	06 Diarias		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

	travessas em alumínio na cor fosca com 2,70m de altura e medida mínima de 04x04m. Spots com lâmpadas de 100W. Mobiliário contendo mesa, cadeiras e um sofá de 06 lugares, frigobar mínimo 76 litros, espelho grande e arara anotações de responsabilidade técnica—ARP ITEM 10.3 – CAMARIM DE OCTANORME -Camarim 4mx4m em piso de madeira, forração em carpete nas cores grafite, vermelho, azul ou preto. Montagem em painéis de TS branco (sem manchas, quebrados ou adesivos), brilhante e moldurados em perfis octogonais e travessas em alumínio na cor fosca com 2,70m de altura e medida mínima de 04x04m. Spots com lâmpadas de 100W. Mobiliário contendo mesa, cadeiras e um sofá de 06 lugares, frigobar mínimo 76 litros, espelho grande e arara anotações de responsabilidade técnica—ARP			
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE PALCO (12x10) E CAMARIM (4mx4m), CONFORME DESCRIÇÃO: ITEM 11.1 – PALCO DE MEDIO PORTE - Com base em Q30 nas colunas e no teto, medindo 12x10m. Piso compensado naval de 2mm com altura mínima de 1,50m em relação ao solo. Pé direito do piso a menor medida no teto com 09m (no mínimo) coberto com lona anti-chamas 2 áreas de serviço de cada lado medindo 05x03m, coberta. HouseMix: 03x03m com 01 tenda com estrutura metálica de isolamento tomando as medidas necessárias para proteger os equipamentos locados. Fechado nas laterais em lona anti-chama cor branca ou similar e fundo com som brite preto. Extintores de incêndio conforme exigência do Corpo de Bombeiros. 02 torres para PA sistema FLY 09x03x03m com pau de carga de 2 toneladas Ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiro, guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20m com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas NBR.	03 Diárias		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

	(incluso Art, transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).			
	<u>ITEM 11.2 – CAMARIM DE OCTANORME</u> - CAMARIM 4mx4m em piso de madeira, forração em carpete nas cores grafite, vermelho, azul ou preto. Montagem em painéis de TS branco (sem manchas, quebrados ou adesivos), brilhante e moldurados em perfis octogonais e travessas em alumínio na cor fosca com 2,70m de altura e medida mínima de 04x04m. Spots com lâmpadas de 100W. Mobiliário contendo mesa, cadeiras e um sofá de 06 lugares, frigobar mínimo 76 litros, espelho grande e arara anotações de responsabilidade técnica—ARP			
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE PALCO (8mx7m) E CAMARIM (4mx4m), CONFORME DESCRIÇÃO: <u>ITEM 12.1 – PALCO PEQUENO 01</u> - PALCO 8mx7m. Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 8m de largura por 7m de comprimento, com orelha, com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m e com escada de acesso. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m, tipo tenda. Estrutura de cobertura e fechamentos (laterais e de fundo) em lona anti-chamas, na cor branca. Obs: Não serão aceitos carretas palco ou similares. (incluso Art, transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem). <u>ITEM 12.2 – CAMARIM</u> - CAMARIM 4mx4m. Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de camarim medindo 4m de largura por 4m comprimento, contendo 01 sofá de 02 lugares, 01 espelho tamanho aproximado de 1,20mx0,90 m, 01 frigobar mínimo 76 litros.	14 Diarias		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE PALCO (6mx4m), CONFORME DESCRIÇÃO: <u>ITEM 13.1 – PALCO PEQUENO 02- PALCO</u> 6mx4m. Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6m de largura por 4m de comprimento, em aço tubular com tablado de madeirite, 60cm a 1.0 metro de altura, com cobertura e com escada de acesso. O palco deverá ter carpete ou outro forro. Também é necessário colocar as saias no palco para acabamento e melhor apresentação da estrutura. (incluso Art, transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).	06 Diarias		
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE SOM DE GRANDE PORTE COM ILUMINAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO: <u>14. 1 – SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE</u> 06 praticáveis 24 caixas subgrave 02x18''m 1600watts cada. 24 caixas médio grave/ médio agudo line array studio r, fz, attack vertcon, vrd ou similar de 1200watts cada, mondata em sistema fly.08 caixas monitores 02x12+ti. 01 caixa sub com 02x18'' para bateria. 04 caixas de sid fill, passivo ou ativo 1600watts cada. 04 caixas de sub02x18 800watts side fill. 06 amplificadores stereo 5000watts cada. 06 amplificadores stereo 3000watss rms. 06	05 Diarias		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

amplificadores stereo 2000watts rms. 04 amplificadores stereo 1000watts rms. 03 processador digital de no mínimo, 06 vias stereo. 02 mesas demixagem digital 48 canais no mínimo. 01 multi cabo de 56 vias. 30 microfones específicos shure sm 57 ou 58 ou similar.04 microfones sem fio shure ur4 beta 58 ou similar. 01 power play para 08 fones. 08 fones porta pró ou similar. 10 microfoe s de lapela. 04 microfones auliculares. 01 bateria completa com ferragens banco e máquina de chimbal.01 kit microfones para bateria. 20 pedestais girafa. 12 garras clamp. 20 direct box (sendo 10 ativos e 10 passivos). 01 amplificador para baixo 800watts com caixa de 1x15' e 04x10'. 02 amplificadores para guitarra de 300watts 04x12'. 01 sismtema			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

deintercon. 01 main power 200 amps. 01 aparelho de cd player. 01 computador com multiplas funcoes cd, dvd e pendrive. <u>04 torres de som dely:</u> torre 1 (duas unidades). 04 caixas acusticas para médio graves com: 02 falantes de 12 polegadas, 01 driver 3 polegadas titanium resposta de frequencia 800hz a 16khz potencia mínima de 600watts rms. 04 subwoofers com: falantes 18 polegadas potencia minima 100watts rms potencias e perifericos compattiveis com o sistema. torre 2 (duas unidades). 08 caixas acusticas para médio garves com: 02 falantes de 12 polegadas. 01 driver 12 polegadas titanium resposta de frequencia 800hz a 16khz. potencia mínima 600watts rms. 08 subwoofers com 08 falantes de 18 polegadas, potencia minima 1000watts rms. potencias e perifericos compatíveis com o sistema. sistema tubular ou alumínio para suporte das torres. <u>ITEM 14.2 – ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE</u> 02 propower , 08 stroboatomic 3000 48 refletores par 64 foco 05 16acl 06 minibrut de 06 lâmpadas 09 elipsoidal 02 máquina s de fumaça dmx02 ventilad ores turbo 01 mesa de iluminação grandma wing + fader ou similar 24 par led			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

	rgbwa 55 por 5 02 rack hpl 12 canais dimer 01 propower de 12 canais 01 buffer duplo 18 moving spot robe point 14 moving led robe 600 02 canhoes seguidores de led 01 grid de alumínio de q50 de 12x10 com: trave intermediária, 04 sapatas, 04 slive, 04 pés direitos e 04 talhas , 01 Sky walker, com 5.000 w de potência, Com alcance de 5km de altura e visualização de 20 km de distância. kits de cabos conectores e acessórios OBS.: ALÉM DESTES RELACIONADOS ACIMA, DEVERÁ A CONTRATADA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DOS SHOWS PROPOSTOS PELA MESMA DA GRADE DE SHOWS PROPOSTA			
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE SOM DE MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO: <u>15.1 – SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE</u> - 02 mesas digitais com 48 canais de entrada (Yamaha LS9, Yamaha M7 CL, Yamaha DM 2000, Soundcraft MH4, Allen Heath ML 5000 ou similar); Mesa Monitor: 01 mesa digital com 48 canais de entrada, 16 auxiliares; Sistema de PA: 24 caixas line , 16 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18" cada, amplificação compatível com o sistema de P.A; Drive Rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal, 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01 md; Insert Rack PA: 08 canais de compressores limitares, 08 canais de noise gate, 02 processadores de efeitos digitais; Insert	14 Diarias		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

	Rack Monitor: 08 canais de compressores limitares, 08 canais de noise gate), 02 processadores de efeitos; Monitor: 8 monitores tipo spot com alto falantes de 12" ou 15" e drive, amplificação compatível com o sistema de monitor; Side Fill: Side ativo dobrado mínimo 3 vias, amplificação compatível com o sistema de side fill); Microfones: 48 microfones Shure, SM 57, SM 58, SM 57 beta, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, Akg, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480 ou similar, Electrovoice. RE 209, RE 27, ND 408 ou similar, Sennheiser MD 421, MD 441, MD 409, 609 ou similar, Newman KM 185, KM 185 KM 105 ou similar, Áudio Technica AT 335, AT 4050 ou similar; Direct Box: 24 direct box; Equipamentos: Equipamentos Wireless: 02 microfones sem fio Shure UHF ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 48 pedestais Boom ou similar, 12 garras LP ou similar; Multicabo: 01 multicabo analógico de 64 canais com 80 metros de comprimento, 02 sub snakers de 12 canais cada com multipinos, Back Line: 01 bateria completa (Tama, Yamaha, Pearl, Premier ou similar), 01 amplificador GK 800 RB ou similar com caixa com 01 falante de 15 e 01 caixa com 04 falantes de 10, 01 amplificador Fender Twin Reverb ou Jazz Chorus 120 ou similar; Sistema: Sistema de AC Elétrica: 01 main power trifásico de 250 ampéres com chave seletora de voltagem, 02 distribuidores de energia trifásicos; PA e monitor, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de PA monitor, aterramento geral dos sistemas <u>ITEM 15.2 – ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE:</u> Grid em Q30 correspondente ao interior do palco 12x10, Mesa Controladora: 01, mesa computadorizada; Refletores:12 refletores PAR 64 Focos ou similar 1, 2 e 5, 12 par led, 04 refletores elipsoidais ETC ou similar,12 Mooving head beam, 02 máquinas de fumaça ZR 33 ou similar; 6 mini brut com 4 lâmpadas cada. 01 Sky walker, com 5.000 w de potência, Com alcance de 5km de altura e visualização de 20 km de			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

	distância, extensões e cabeamento necessários para todos os sistemas, 01 máquina de fumaça com ventilador e mesa de luz dmx digital 110x220 wts. OBS.: ALÉM DESTES RELACIONADOS ACIMA, DEVERÁ A CONTRATADA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DOS SHOWS PROPOSTOS PELA MESMA DA GRADE DE SHOWS PROPOSTA			
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE SOM DE PEQUENO PORTE COM ILUMINAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO: <u>16.1 – SOM DE PEQUENO PORTE 01 –</u> Pa line array , flying 06x06 , 12 alta e 12 Sub amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistema de proteção incluindo auto-ramp, altas temperaturas, tensão dc na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anticliping e limiters, montados obrigatoriamente em classe ab, ou superior, 24 microfones sem fio (Lapela ou nao) 02 microfones com fio. <u>ITEM 16.2 – ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE 01 -</u> 2 Par Led 64 refletores cor vermelha. 2 Par Led 64 canhões refletores cor azul 2 Par Led 64 canhões refletores cor verde 2 Par Led 64 canhões refletores cor branco frio 2 Par Led 64 canhões refletores cor amarelo quente 6 movin, , 1 máquina Sky paper 2 máquinas de fumaça, 1 canhão seguidor 1 mesa digital de 12 a 24 canais.	06 Diarias		
17	<u>LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE-2</u> 1 Mesa de som	10 Diarias		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

	20 canais digital com 8 mandadas de auxiliar 4 Caixas amplificadas de 800w cada contendo 2x15 e Titanium (todas ativas) 6 Microfones dinâmicos 2 Microfones lapela sem fio UHF 6 Pedestais tipo girafa para microfone 4 Direct Box passivo. 1 Notebook 2 Monitores de voz ativos ou passivo de 250w cada. <u>ITEM 17.2 – ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE 02</u> - 01, mesa de iluminação; Refletores:06 refletores PAR 64 Focos ou similar 1, 2 e 5, 12 par led, 04 refletores elipsoidais ETC ou similar,02 Mooving head beam, 02 máquinas de fumaça ZR 33 ou similar; 01 Canhao Seguidor, 1 máquina Sky paper ,4 mini brut com 4 lâmpadas cada, extensões e cabeamento necessários para todos os sistemas, 01 máquina defumaça com ventilador e mesa de luz.			
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE GRUPO MOTO GERADOR, CONFORME DESCRIÇÃO: <u>18. 1 – GRUPO MOTO GERADOR</u> Gerador de 150 kva silenciado com chave reversora e painel de distribuição com diesel e despesas incluídos.	10 Diarias		
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE GRUPO MOTO GERADOR, CONFORME DESCRIÇÃO: <u>19. 1 – GRUPO MOTO GERADOR</u> Gerador de 180 kva silenciado com chave reversora e painel de distribuição com diesel e despesas incluídos.	12 Diarias		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE GRUPO MOTO GERADOR, CONFORME DESCRIÇÃO: <u>20.1 – GRUPO MOTO GERADOR</u> Gerador de 260 kva silenciado com chave reversora e painel de distribuição com diesel e despesas incluídos	06 Diarias		
21	REPRODUÇÃO DE IMAGEM DE GRANDE PORTE, CONTENDO: 24 placas painel de led com medidas 96x96cm resolução p6 01 estrutura box truss q30 alumínio 28m sendo: 02 sleeve q30 02 pau de carga 02 talhas 1 toneladas – 5mt 04 torres 3m box truss q30, 06 torres 02m box truss q30 04 torres 1m box truss q30 03 cubos box truss q30, sistema de vídeo processador para transmissão de áudio e vídeo hd 01 notebook compatível (mínimo de 03 câmaras para transmissão) , 01 técnico operador , inclusas todas as despesas. Incluso no orçamento a Filmagem da transmissão em tempo real e ou imagem salvas em vídeo.	08 Diarias		
22	LOCAÇÃO DE GRADIL GRADE DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO: com no mínimo 2 metros por 1,20 metros com encaixe entre elas, a empresa responsável pelo fornecimento das grades deverá disponibilizar funcionários para distribuição e encaixe das mesmas em local determinado pelos organizadores do evento, bem como disponibilizar funcionário durante a realização do evento para quaisquer eventualidades que ocorrer e manutenção. (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).	600 Diarias		
23	TELAO DE 205" MEDINDO 4,00 X 5,00 METROS; montado em estrutura metálica q30 em alumínio; composto de 01 (um) projetor de 4.500 lumens, câmera de vídeo e técnico operacional para manutenção dos mesmos. Um telão deverá ter cabeamento com 30 metros para mostrar ao vivo a captura das imagens do evento através de câmera de vídeo com transmissão simultânea, com qualidade 4K ,filmagem do evento e documentário com entrega do material em vhs e dvd (incluso Art, transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).	12 Diarias		
24	LOCAÇÃO DE TESTEIRA PARA PALCO- locação de Testeira para palco de médio porte nas medidas de 12 a 16 metros de largura por 0,50 por 2 metros de altura, sistema retangular, todo em box Q30.	06 Diarias		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

25	MESA DE PLASTICO APROXIMADAMENTE 1M X 1M- -Mesas de plástico - Medindo aproximadamente 1m x 1m, na cor branca e empilhável Mesa Plástica de Polipropileno, com Proteção anti-UV (ultravioleta) que garante uma maior durabilidade. Que atenda a todos os ambientes internos e externos, suportando a carga de 120 kg.	100 Diarias		
26	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLASTICO- Cadeira Plástica de Polipropileno, com Proteção anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior durabilidade. Certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg, na cor branca e empilhável.	600 Diarias		
27	LOCAÇÃO DE PÓRTICO/PORTAIS MÉDIO PORTE- LOCAÇÃO DE Pórtico/Portais médio porte, todo em box 030 nas medidas de 03 a 06 mts de largura e 03 a 05 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado. DIÁRIA/UNIDADE	06 Diarias		
28	LOCAÇÃO DE TABLADO 06 X 04 COM ESCADA - LOCAÇÃO DE Tablado com escada de acesso pantográfica em alumínio com altura variável de 1,0 M a 1,5 M, piso toda estrutura em q 30 alumínio formado por pranchas 2x1 em alumínio com madeira de 18 MM antiderrapante, com altura máxima de 01 M em bom aspecto, guarda corpo nas laterais e fundo do tablado com carpete.	06 Diarias		
29	SERVIÇOS DE DRONE, Controlado por controle remoto, munido de câmera com capacidade de filmagem full hd e lente grande angular. Equipamentos a serem usados: drone com câmera – sobrevoando todo o ambiente, capturando imagens sob um ângulo privilegiado. Câmera fotográfica – capturando flashes em tempo integral do evento, desde início até o término (durante os eventos). Execução dos serviços: direção de arte para edição. Edição e calibragem de imagens. Preparação das imagens para divulgação em redes	06 Serviços		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

	sociais. Tempo estimado mínimo por serviços 03 horas.			
30	SONORIZAÇÃO VOLANTE COM MOTO – Microfone acoplado ao equipamento de Som e gravação do texto incluso.	300 Horas		
31	LOCAÇÃO DE TRELIÇA , descrição: Estrutura treliça em alumínio Box Truss Q30 (30x30cm) usada para montagem de estandes, palcos, coberturas, banners, fundos de palco, pórticos e aplicações que requerem robustez e resistência.	200 Metros Lineares		
32	Locação de fechamento - folha de 2.20 x 2,00 metros em chapas de ferro 18 sem não vazadas, metalon na chapa 16 e mão francesa na chapa 18, com conector para acoplar outras folhas, pintura com tinta zarcão anticorrosiva, para atender eventos.	600 Unidade		
33	FILMAGEM: Locação e execução de filmagens externas em movimento ou estáticas, uso de 3 ou mais camaras, guias, steady cam, lentes especial, iluminação especial, utilização de drone, com 02 estrutura box truss q30 alumínio 28m sendo: 04 sleeve q30 04 pau de carga 04 talhas 1 toneladas – 5mt 04 torres 3m box truss q30, 08 torres 04m box truss q30 04 torres 1m box truss q30 06 cubos box truss q30, com 02 telas de 4x4m e demais equipamentos demandados pelo evento, para festas de médio e grande porte, já incluso copias em DVD, HDTV ou similares editados sem compreensão sem percas de qualidade para o uso profissional para a contratante, com no mínimo 4 (quatro) horas. Deslocamento, hospedagens e alimentação por conta da empresa contratada.	03 Diárias		
34	LOCAÇÃO SOM PEQUENO COM ILUMINAÇÃO PEQUENA: Item 34.1: P.a Line 1x12 6 altas, 6 sub, amplificadores projetados trabalhar 4 e 8 ohms,	10 diárias		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

	classe AB sistema proteção ante curto, 6 microfones lapela. Mesa de som 16 canais power play 8 vias para auxiliar retorno. Iluminação Item 34.2: Iluminação 6 par led 64 1 máquina fumaça 1 máquina sky poder lança confete 4 minine moving 6 refletores quentes Trave treliça box q20 3x4 iluminação			
35	PALCO GEO SPACE 16X14, COM 2 CAMARINS 4X4, COM FECHAMENTO INTEGRAL, COM CARPETE, ILUMINAÇÃO, ESCADA, 100 M DE DISCIPLINADORES DESTINADOS A FECHAMENTO FRENTE DO MESMO, COM FECHAMENTO TOTAL NOS FUNDOS, PROTEGENDO CAMARINS E ACESSO DOS ARTISTAS, HOUSE MIX COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TENDAS OU SIMILAR. COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M².	3 diárias		
36	PASSARELA EM “T” COM EXTENSÃO DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, 6 METROS DE FRENTE E ALTURA DO CHÃO DE 1,5 METROS NO MÍNIMO, FECHAMENTO NA SUA PARTE INFERIOR E GRADIL FRONTAL.	3 DIÁRIAS		
37	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GRIDE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q 30 OU Q50 PARA ILUMINAÇÃO DE MÍDIO PORTE PORTE (MEDINDO 08X06 X 08X06 COM 05 METROS DE ALTURA) EM FORMATO DE TRAVE, SLEEVE E TALHAS, PAU DE CARGA E BASE PARA MONTAGEM, (EQUIPAMENTO MÓVEL PARA MONTAGEM NO CHÃO E ELEVAÇÃO) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE	5 DIÁRIAS		
38	SERVIÇO DE ALUGUEL DE PAVILHÃO Q50 MEDINDO 20 X 50 METROS. COBERTURA ESTRUTURADA, MODULADA TIPO 02 ÁGUAS, SENDO NAS MEDIDAS 20,00 M DE VÃO LIVRE E 80,00M DE COMPRIMENTO, TENDO 8 M DE PÉ DIREITO, COBERTURA EM LONA BRANCA. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	6 DIÁRIAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

	LOCAÇÃO POR DIA.			
39	PAINEL DE LED OUTDOOR RESISTENTE A ÁGUA. DE ALTA DEFINIÇÃO DE NO MÍNIMO 6MM, MEDINDO 8MX4M TOTALIZADO 32 M2, PODENDO SER UTILIZADO EM AREAS EXTERNAS NA TRANSMISSÃO DE SHOWS AO VIVO.	2 DIARIAS		
40	PÓRTICO DE ENTRADA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PRÉ - FABRICADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00 MM, EM FORMA DE BOX TRUSS, P30/ P50/ P38 P70, NAS MEDIDAS 16,00M X 6,00M X 02,00M. TODAS AS EMENDAS DOS BOX DEVERÃO CONTER PARAFUSOS EM AÇO COM ARRUELAS E TRAVAS ESPECÍFICAS, A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ALINHADA E CABEADA PARA PERFEITA SUSTENTAÇÃO DA MESMA, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. Cod. 12211	03 diarias		

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V)

5.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo entende que a alternativa para suprir a demanda de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas para eventos é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços necessários, por meio do Sistema de Registro de Preços.

5.2. Após levantamento, verificou-se que não há outra alternativa de mercado para o atendimento da demanda em questão. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de identificar práticas, metodologias e soluções que melhor atendessem às nossas necessidades. Constatou-se que a forma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

contratação proposta é compatível com os modelos utilizados em outras administrações públicas, sendo eficaz para o cumprimento dos objetivos desta gestão.

5.3. O levantamento de mercado demonstrou que, apesar da concorrência saudável no mercado de montagem e fornecimento de estruturas para eventos, existem restrições no número de fornecedores especializados em eventos de grande porte, o que torna o uso do Sistema de Registro de Preços uma solução eficaz para garantir a flexibilidade na contratação, além de atender a diversas necessidades do Município ao longo do ano.

5.4. Em resumo, a contratação tem como objetivo garantir a celeridade, eficiência e qualidade nas futuras contratações, alinhando-se às melhores práticas e aos preceitos legais vigentes, resguardando a Administração Pública de eventuais problemas futuros relacionados ao fornecimento e à execução dos serviços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI)

6.1. Considerando que o ETP é o documento que se destina a demonstrar a real necessidade das contratações, analisar sua viabilidade técnica e construir o arcabouço básico para elaboração do Termo de Referência, entende-se que o ETP visa evidenciar os esforços realizados frente ao problema a ser resolvido, com o levantamento das informações necessárias e avaliação das soluções disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços apresentada se trata de pesquisa preliminar, devendo ser atualizada no momento da confecção do Termo de Referência, para que se consubstancie em estimativa de mercado o mais real possível. O valor estimado para a solução prevista é de **R\$1.145.486,04 (Um milhão, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).**

6.3. Será anexada posteriormente ao processo a pesquisa de preços feita com base no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo certo que o valor indicado anteriormente serve apenas como parâmetro inicial e preliminar para identificar o custo estimado da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII)

7.1. Considerando as características do objeto e seu enquadramento na classificação de serviços comuns, a solução mais adequada é a contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão, por Registro de preços, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI c/c 17, § 2º c/c 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 7.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII)

- 8.1. O objeto ora em debate é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Dessa forma, o critério de adjudicação será por menor preço por item, seguindo-se a regra estabelecida pela Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União.
- 8.2. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47, devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 8.3. *In casu*, a divisão do objeto por itens com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.
- 8.4. A adjudicação do Pregão, visando propiciar a ampla participação de licitantes mostra-se vantajosa porque, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam os licitantes vencedores fazê-lo com relação a itens.
- 8.5. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente mais viável para a Administração Municipal.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX)

- 9.1. A contratação dos serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos tem como principal objetivo assegurar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

eficiência e qualidade na realização de eventos promovidos pelo Município, garantindo o cumprimento dos prazos, a segurança das estruturas e o bom uso dos recursos públicos.

9.2. Dentre os resultados pretendidos com a contratação, destacam-se:

9.2.1. Garantia de qualidade na montagem e desmontagem de palcos, tendas, som, drone, banheiros e demais estruturas necessárias para a realização dos eventos, visando o cumprimento dos prazos estabelecidos, com montagem das estruturas e equipamentos em até 48 horas antes da data do evento, assegurando a organização e preparação adequada;

9.2.2. Segurança na execução dos serviços, mediante a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por profissional habilitado, garantindo a conformidade com as normas técnicas e legais vigentes;

9.2.3. Flexibilidade e agilidade no fornecimento e execução dos serviços por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando contratações conforme a demanda ao longo da vigência do contrato;

9.2.4. Ampliação da competitividade e economicidade, com a adjudicação por menor preço por item, buscando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública;

9.2.5. Eficiência na gestão pública, com o fornecimento integrado dos serviços necessários para a execução dos eventos, evitando atrasos e entraves administrativos;

9.2.6. Satisfação da população e fortalecimento das atividades culturais, esportivas e de lazer, por meio da adequada estruturação dos eventos promovidos pelo Município.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.4. Em suma, a contratação busca atender ao princípio da eficiência, assegurando a celeridade, qualidade e segurança na execução dos eventos, promovendo a transparência, o bom uso dos recursos públicos e o fortalecimento das políticas municipais voltadas para o desenvolvimento cultural, turístico e de lazer.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso X)
--



- 10.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal, será realizada a licitação através de Pregão.
- 10.2. Após a homologação da licitação e posteriormente assinadas as Atas de Registro de Preços e os respectivos contratos, os itens licitados poderão ser adquiridos.
- 10.3. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

- 11.1 A contratação almejada não guarda relação ou interdependência com outras pretendidas pelas Secretarias requisitantes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

- 12.1 Não se identifica possíveis impactos ambientes decorrentes da presente contratação.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII)

- 13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, DECLARAMOS A VIABILIDADE da contratação pretendida.

Santo Antônio do Grama, 09 de Janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANISETE MARIA BARBOSA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo